

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3599/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho – Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.08.08.241.0005.21013.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1889 R \$ 2.200,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
1889 Deliberação 33/2024 – CEDIPIPR – INVESTIMENTOS R\$ 2.200,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3599/2025
DATA: 12/06/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 064/2025, Pregão Eletrônico, nº 025/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfino; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.726.514/0001-00, o resultado do processo licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico, nº 025/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico, nº 025/2025, o item 01, em favor da empresa GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.726.514/0001-00, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 045/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR., para realizar visitas a Deputados Estaduais e Secretarias nos dias 16, 17, 18 de Junho de 2025. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47;
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ: 24.586.988/0001-80 ;
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME- CNPJ: 23.228.076/0001-74;
GRAMS&GRAMS LTDA - ME - CNPJ: 10.448.145/0001;
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06;
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98;
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84;
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.808.009/0001-27;
SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.926.612/0001-76;
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95;
A fim de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de junho de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação e de todos os atos decorrentes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL EM CBUO, 30.097,80m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 347/2024 COM A SEA, por interesse da Administração Pública, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente verificado no Processo Licitatório.
Brasilândia do Sul – PR, 12 de junho de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINOR INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 484, de 29 de abril de 2008.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafetal do Sul - Paraná, órgão permanente, de caráter deliberativo, composto por 09 membros titulares e 09 suplentes, com os seguintes representantes:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 02 (DUAS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DA FAMÍLIA, IDOSO, DEFICIENTE; ARTE E CULTURA:
Titular: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Suplente: SIMONE NUNES DE LIMA PEREIRA
Titular: MARIENE PEREIRA ALVES
Suplente: JULIETA GOMES DA COSTA SCANTAMBURLO
b) 01 (UMA) REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS DE IDOSOS:
Titular: ROSANGELA COIADO ORCELLI
Suplente: SOLANGE NUNES MORETTI
c) 01 (UMA) REPRESENTANTE DAS TRABALHADORAS RURAIS:
Titular: CLEUSA SCANTAMBURLO TÓTOLI
Suplente: ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
d) 02 (DUAS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: MARIA PEREIRA NUNES
Suplente: LUCIMAR REINA COUTINHO
Titular: ANDRIELLE FRACACIO GALVÃO
Suplente: RAQUEL LOPES COSTA DA CRUZ
e) 01 (UMA) REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES COM BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO:
Titular: NEUZELI DOS SANTOS GASOLA
Suplente: ROSA MARIA MARIN FINETTI
g) 01 (UMA) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JANGADA:
Titular: LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE
Suplente: ANA PAULA STANIOSKI
h) 01 (UMA) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUAIPORÁ:
Titular: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA JORDÃO CASTALDO
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:
a) 01 (UMA) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: CLEUSA TECILLA
Suplente: ANGELA APARECIDA CESAR
b) 02 (DUAS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente: ADRIANA CREMONESI OLMO
Titular: TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI
Suplente: AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
c) 02 (DUAS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL
Suplente: CLEIDE PORTILHO ESPINASSO
Titular: SYLVANA PENAVILA GASQUES
Suplente: GISELE APARECIDA SPADIM
d) 02 (DUAS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: ANGELA MARTA MORIN FONSECA
Suplente: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Titular: LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE
Suplente: MARIA JOSÉ DE SOUZA
e) 01 (UMA) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: ANA PAULA FREIRE
Suplente: NEUZA DA SILVA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 484/2008, de 29 de abril de 2008.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 216/2024, de 30 de agosto de 2024.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.
PEDRO MINOR INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2025
DATA: 12/06/2025
SÚMULA: Altera Comissão de Avaliação de Bens móveis e imóveis e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Alterada a Portaria nº 100/2018, e Nomeia Comissão de Avaliação com objetivo de emitir laudo de avaliação de bens móveis e imóveis rurais e urbanos.
Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:
LOANDERSON CRUZ FARIA RG- 6.949.744-6
HEBER ZEQUINI RG- 9.060.424-4
JANAINE AMADO PILOTO RG- 12.392.924-1
Art. 3º. Considera-se de relevância o trabalho da Comissão ora nomeada, porém, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.113/2024, decorrente de DISPENSA nº.12/2024 de Contratação de serviços de Rádio FM, com alcance em todo o território municipal, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do Município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa RADIO CHRYSIAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 80.172.760/0001-15, com sede no endereço RUA RUI RODRIGUES MAIA, 315, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por EDSON CRISTIAN PIRES PALACIOS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 16/06/2025. Fica aditado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA RADIO CHRYSIAN LTDA - ME CNPJ:801.727.600-00115 EDSON CRISTIAN PIRES PALACIOS RG: 072.607.019-00 REPRESENTANTE LEGAL
--	---

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.228/2024, decorrente de PREGÃO nº.31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 38.170.314/0001-05, com sede no endereço AV MARILIA, 838, CENTRO, CENTRO MARLUZ-PR neste ato representada por VINICIUS DINEI DA SILVEIRA, portador do RG nº 397218151, portador do CPF sob nº 347.920.548-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 1.056,79 (um mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% conforme protocolo 765/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:381.703.140-00105 VINICIUS DINEI DA SILVEIRA RG:397218151 CPF:347.920.548-85 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

10º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024
PROCESSO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor da Gasolina Comum, atualmente em R\$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), diminuindo para R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), por litro a partir da data de 12 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
Data da Assinatura: 11/06/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Trindade de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3076-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 31 de maio de 2025 publicado no jornal Umuarama Ilustrado na página B-7, edição 13.335 que se refere ao Edital de Abertura - Processo Licitatório 45/2025 - Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros alimentícios para uso do Hospital municipal.

Onde se lê:

Critérios de julgamento: PERCENTUAL DE DESCONTO

CORRETO: lê-se

Critérios de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2025.

Regiane Castro Bonardo
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.221/2024, decorrente da PREGÃO nº.31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.445/0001-11, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por GUILHERME ULIAN PERON, portador do RG nº 91534797, portador do CPF sob nº 057.559.319-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 4.722,94 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Fica aditado o saldo em 25% do valor inicial dos itens presente contrato, conforme protocolo nº 766/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08 GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ:277.894.460-00101 GUILHERME ULIAN PERON RG:91534797 CPF:057.559.319-92 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - DO LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar condicionado com fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 13/06/2025, até às 08:30h do dia 03/07/2025.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/06/2025.

Abertura das Propostas: As 08:30h do dia 03/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: As 9:00h do dia 03/07/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF

Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$369.302,16 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanovaeoweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 12 de junho de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 15/2024

Concorrência Eletrônica Nº 02/2024

Tomada de Preços Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de reforma no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizada na Rua Pedro Marquês, nº 186, quadra 5, Lote:1-A, Bairro: Conjunto Habitacional 28 de maio, Município de Esperança Nova-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Tendo em vista que este vigente o contrato findando dia 07 de julho de 2025.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de R\$ 26.917,81 (vinte e seis mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) equivalente a 5,03% do valor inicial do contrato. O valor a pagar é R\$ 4.104,69 (quatro mil e cento e quatro reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 1,38% do valor inicial do contrato. O valor final da obra é de R\$ 320.813,12 (trezentos e vinte mil e oitocentos e treze reais e doze centavos), que visa o aditamento conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação técnica e jurídica.
- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

RED. 300	06.002.12.361.1012.1.007.4.90.51.00.00	FONTE 1000
RED. 298	06.002.12.361.1012.1.007.4.90.51.00.00	FONTE 102
- CLÁUSULA QUINTA**
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E permanecerá justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
- CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 05/06/2025.
REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 226/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A SRA. HEMILLY VALENÇA LONGUINI ABAIXO QUALIFICADOS
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 226/2024, celebrado com a Sra. Hemilly Valença Longuini, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco , n.º 300, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, e-mail: hemillylonguini@hotmail.com, denominado LOCADOR, que tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento da farmácia municipal, almoxarifado, CAFÉ e CAM (centro de atendimento multiprofissional), para atender as necessidades da secretaria de saúde,, com fundamento no processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 21/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 226/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 226/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestora de contrato a Sra. Carolina Lacerda, portadora do CPF sob nº 059.XXX.XXX-2, e como o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 079/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Preqcoira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 19/2025
b) Licitação Nº : 15/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/06/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação contratação de uma Empresa Especializada na INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE DIVERSÕES em comemoração ao 2º Aniversário deste Município e Comemoração do Réveillon, que correrá entre os dias 20 a 22 e 29 a 31 de dezembro de 2025, na Cidade de Esperança Nova/PR. Contendo no mínimo 13 (treze) atrações para atender as necessidades do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo ADM Nº : 19/2025
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

g) Fornecedor e Item declarado Vencedores (efe. Cotação):
Fornecedor: PEDRO CARMOZINO CHIARTES PARQUE DE DIVERSÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.352.173/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para instalação de 01 (um) parque de Diversões contendo no mínimo 13 (treze) atrações, duração de 03 (três) dias, com total de 300 (trinta) horas de funcionamento. Nos dias 20 a 22 e 29 a 31 de dezembro de 2025. - 01 Space Loop: brinquedo sobre carreta, produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas, gaiola fechada e bancos com travas individuais. - 01 Banco Pista: brinquedo sobre carreta produzido com ferro em aço, escadas e plataformas em alumínio, com corrimãos produzidos em ferro, iluminação com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas, cintos de segurança individuais. - 01 Roda Estrela: brinquedo produzido sobre carreta com ferro em aço, plataformas em alumínio, capacidade máxima de 20 pessoas, com grades de proteção de ferro, com 10 (dez) cadeiras, sendo 2 (duas) pessoas por cadeira. - 01 Minhocão: brinquedo produzido em ferro e fibra, plataformas de alumínio, com grades de proteção produzidas em ferro, em todo o todo brinquedo, iluminação no centro do brinquedo, capacidade máxima de 14 pessoas. - 01 Comboio: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vini lona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) combosios produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por comboio, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças. - 01 Calhambeque: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vini lona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) calhambeques produzidos em fibra, com capacidade de 02 (duas) crianças por calhambeques, capacidade máxima do brinquedo de 10 (dez) crianças. - 01 Fúscas: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas Vini lona, iluminação em lâmpadas de LED. Cinco (05) fúscas produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por fúscas, capacidade máxima do brinquedo de 20 (vinte) crianças. - 01 Cama elástica: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados e escadas em alumínio, com corrimão em ferro, iluminação em lâmpadas de LED. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas helicoidais. Sendo 04 (quatro) panos com capacidade máxima de 04 (quatro) crianças. - 02. Camas elásticas redondas: brinquedo produzido em ferro galvanizado, escadas em alumínio. Panos da cama produzidos em um tecido forte, presos a molas helicoidais. Sendo 04 (quatro) panos com capacidade máxima de 03 (três) crianças. - 02 Tobogãs: brinquedo inflável produzido 100% em lona, capacidade de 03 (três) crianças.	Serviço	1	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 78.500,00

ESPERANÇA NOVA, 12 de junho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINS DE FUTURA AQUISIÇÃO DE TERRENOS

OBJETO: Recepção de propostas para fins de futura aquisição de terrenos regularizados, localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) do município de Guairá/PR, de acordo com o zoneamento proposto pela revisão do plano diretor municipal 01/2008, para implantação de programas habitacionais populares no Município de Guairá/PR, visando atender à demanda habitacional existente e garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 004/2023.

DA INSCRIÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão ser entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guairá – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital até o dia 07 de julho de 2025 às 17h00.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes de propostas/documentação, ocorrerá às 09h00min do dia 08 de julho de 2025.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 12 de junho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 25/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Fica vedada a distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos, exames médicos, consultas de fisioterapia e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.

Considerando a não manifestação do Prefeito Municipal, acerca do Projeto de Lei Ordinária (L) nº 10/2025, que dispõe sobre a vedação à distinção de origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos, exames médicos, consultas de fisioterapia e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.

Considerando que o silêncio implica em sanção tácita da referida norma legislativa, nos termos do art. 161 do Regimento Interno da Casa c/c art. 45 § 3º da Lei Orgânica Municipal;

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NELSON TOTH, PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 45, § 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica vedada a distinção de origem das receitas médicas, quanto à sua origem, seja emitida por profissional da rede pública ou privada, no fornecimento de medicamentos, exames médicos, consultas de fisioterapia e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências.

Art. 2º O fornecimento de medicamentos e de suprimentos deverá ser igualitário em todas as unidades de saúde do município, assim compreendidas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as Estratégias de Saúde da Família (ESF), as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, bem como a Farmácia Básica e a Central de Medicamentos, além de outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde que realizem a entrega ou a dispensação de medicamentos.

Parágrafo único. Para a obtenção do medicamento, além da receita, o usuário deverá apresentar o cartão do SUS e um documento com foto.

Art. 3º Para a aplicação do conteúdo desta Lei, os medicamentos serão prescritos, sempre que possível, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Art. 4º Deverá ser afixada uma cópia da presente Lei, em todas as unidades descritas no Artigo 2º para conhecimento público, e ser-lhe-á dada ampla publicidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1158
Documento Nº: 25/2025

Protocolo Data: 12/06/2025
Processo Nº: SN

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 12/06/2025 às 09:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8ECO1-F1BXR-GOZ8X-LB8K7-Q53DY

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/6/2015.

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 12/06/2025 09:16 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3658-0000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 32/2025

Alto Piquiri, segunda-feira, 09 de junho de 2025.

Solicitação de diárias em viagem a Curitiba

Vossa Senhoria

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.968.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 16/06/2025
DATA DO FIM: 18/06/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.º Tiago Mira Coelho
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE BASTIÇÃO Nº 15/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-81 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CINTIA MARA JONER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.243.728/0001-72, neste ato representada pela SRA. CINTIA MARA JONER, portadora do RG nº 102030405 e do CPF nº 048.358.449-55, residente na RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de CAMPO ERE, Estado de Santa Catarina, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 015/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a "Palestra Show Junho Violeta e Bailinho Tema: " com foco no combate à violência contra a pessoa idosa, visando a importância de garantir direitos e dignidade aos idosos, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Palestra Show Junho Violeta e Bailinho Tema: • Tipos de Violência • Motivação • Direitos • Saúde emocional Estrutura • Sonorização • Cenário • Iluminação • Painel de Led • Efeitos Metodologia • Comunicação • Música ao vivo • Dinâmicas Duração - 3 A 4 HORAS	6.950,00	6.950,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CINTIA MARA JONER - ME e de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10/06/2025 e término em 18/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saída nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº 015/2025". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da vigência do contrato.

DO PAGAMENTO DE RECURSOS
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	02	3.3.90.39.79.00.00	3934	00102060002	4321

Altônia-PR, 10 de junho de 2025.

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 - SMMA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a celebração do Termo Aditivo 002 para prorrogação da vigência, firmado da parceria através do Termo de Colaboração, cuja vigência expira dia 16 de Junho de 2025.

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, celebrou referido termo com a mencionada Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.845/0001-55, o repasse financeiro é para a manutenção da locação de um imóvel, onde funciona a clínica veterinária da SAAU, que realiza procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece aos animais em tratamento de saúde, um lugar amigável, adequado e com conforto para recuperação dos mesmo conforme especificado no Plano de trabalho plano de aplicação.

O processo de formalização decorreu da inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 108/2017.

CONSIDERANDO que a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 encerra-se em 16 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal da entidade, por meio de ofício, para prorrogação do prazo até 16 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO que a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, vem apresentando regularmente a prestação de contas bimestral pelo Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do estado do Paraná, com análise financeiro-contábeis realizadas pelo gestor da parceria, pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas e acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

CONSIDERANDO que a prorrogação permitirá a continuidade dos serviços de atendimento clínico e cirúrgico oferecido pelo entidade, garantir a qualidade do ambiente de atendimento, promovendo a garantia dos direitos dos animais, buscando sempre o bem estar e saúde daqueles em situação de riscos e/ou vítimas de maus tratos, os que forem violentados, acidentados, em risco de vida ou qualquer outra situação que envolva sofrimento animal.

Vale salientar que a referida OSC vem cumprindo de forma eficiente o objeto do Termo de colaboração nº 002/2023 e que continua a preencher requisitos pela qual foi firmado a parceria, além de estar devidamente enquadrada na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 108/2017.

Ressalta-se que a OSC vem cumprindo de forma eficiente o objeto do Termo de Colaboração nº 002/2023-SMMA, permanecendo apta a manter a parceria conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

O aditamento proposto é amparado legalmente e não contraria qualquer dispositivo da Lei Federal nº 13.019/2014, tampouco as cláusulas do termo vigente.

Destaca-se a Cláusula Terceira do referido termo prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de vigência por meio do termo aditivo, pelo prazo de até 60 meses contatos da formalização da parceria.

O Termo Aditivo 002 em questão contempla:

Prorrogação da vigência do termo de colaboração nº 002/2023 até 16 de Junho de 2026.

Considerando os argumentos expostos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal manifesta seu interesse em formalizar a prorrogação da parceria com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, para o período de 16 de Junho de 2025 até 16 de Junho de 2026, decisão esta respaldada por parecer favorável do gestor responsável pela parceria.

Nos termos do 2º do art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação a esta justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação. Eventuais manifestações deverão ser apresentadas por escrito e analisadas pelo Secretário Municipal responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o respectivo protocolo.

Determino que o extrato desta justificativa seja devidamente publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município de Umuarama para assegurar a devida transparência e publicidade ao processo.

Umuarama-PR, 11 de Junho de 2025.

CLÁUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAIRAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 335/2025
DATA 12/06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAIRAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Deise Pereira de Sa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 01/07/25 a 30/07/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icairama, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 111/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da UBS tipo III, conforme proposta nº 08888.9670001/24-001, novo PAC conforme modelo do ministério da saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.289.701/0001-04, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 547, Bairro: n.º São Vicente, CEP: 87430000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sôcia Administrativa a Sra. Silvana Severiano dos Santos da Silva, brasileira, natural de Tapejara, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.3XX.9XX-9 SSP-PR, inscrito (a) no CPF sob nº 038.XXX.XXX-02, residente e domiciliado (a) na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 17, Concorrência de Licitação nº 2/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 02 de junho de 2025 e com término em 02 de junho de 2026, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Marina Pereira da Silva Bocchio, inscrita no CPF sob nº 039.XXX.XXX-16 e a Sra. Eliana Soares da Silva, inscrita no CPF sob nº 041.XXX.XXX-23 e como fiscal de obra o Sr. Lucas Garbuglio Conceição, inscrito no CPF sob nº 087.XXX.XXX-62 e o Sr. André Paisana inscrito no CPF sob nº 069.XXX.XXX-19.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025
Processo Administrativo 089/2025
Processo Adm. 1Doc 992/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para Contratação de empresa especializada para realizar a "Palestra Show Junho Violeta e Bailinho" com foco no combate à violência contra a pessoa idosa, visando a importância de garantir direitos e dignidade aos idosos, no valor total de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Figura como contratada a Empresa: CINTIA MARA JONER ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.243.728/0001-72, com sede de Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, na cidade de Campo Ere, estado de Santa Catarina, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	02	3.3.90.39.79.00.00	3934	00102060002	4321

REQUISIÇÃO 075/2025 - RESERVA 099/2025

Altônia, 10 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023- SMMA

Termo Aditivo nº 002/2023 - SMMA que entre si celebraram de um lado, o Município de Umuarama, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL** e de outro, a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, em razão da Inexistibilidade de Chamamento Público.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **CLAUDIO MARCONI**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 3.698.606-9 inscrito no CPF sob o nº 653.816.969-49, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 604, de 18 de fevereiro de 2025, e de outro a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 - Km 1 - Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, sua filial inscrita na Clínica Veterinária no endereço Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, zona I, Umuarama- Paraná, representada pela sua dirigente **ANA MARIA POLAQUINI**, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR inscrita no CPF sob o nº 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, resolve **ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 -SMMA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 para até 16 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor da parceria com o reajuste de 5,53% do IPCA, ficando o valor de 11 parcelas de **R\$4.307,09 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)** e 1 parcelas de **R\$4.387,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos)** o valor do Termo Aditivo da Prorrogação de Vigência para 2025-2026 será de **R\$ 52.645,11 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, o valor total do Termo de Colaboração 002/2023 passa de **R\$97.886,40 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$150.531,51 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)** totalizando assim em 36 (trinta e seis parcelas), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor repassado para pagamento do aluguel mensal, será reajustado anualmente, utilizando o índice do IPCA, conforme a variação acumulada nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº002/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2025.

(Assinatura de Claudio Marconi)
CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

(Assinatura de Ana Maria Polaquini)
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
CPF: nº 391.682.129-68

Testemunhas:

(Assinatura de Dayane Fabíola Turci)
Nome: Dayane Fabíola Turci
CPF: 082.068.759-64

(Assinatura de Valéria Ramos de Meneses Barbosa)
Nome: Valéria Ramos de Meneses Barbosa
CPF: 096.442.249-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 041/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
183172 ABIGAILARAUIJO PIREES 3º Enfermeiro
181100 LARISSAALVES SILVA BARRETO 32º Professora
182412 BEATRIZ CAVICHOLI TINTI 3ª Dentista

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 1.1 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.2 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.3 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.4 Quando do sexo feminino, não ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.5 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Certificado de reserva e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;
- Registro no órgão da classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico);
- Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo);
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante Cadastro no PIS/PASEP (se não constar número CTPS);
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação);
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral);

XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos);

XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital);

XX – Declaração de bens;

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto;

2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:

- atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
- apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
- aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital;

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empregado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se a o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima – Pr, 11 de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 051/2025, de 2025 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexistibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXISTIBILIDADE Nº 09/2025
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Empresa Individual atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércio ou ampliação das já existentes, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013, base legal artigo 51, da Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto nº 62 e 63/2023.

CONTRATADO: EDNA SOUZA MAZZI
CPF: Nº 064.051.379-45
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)

JUSTIFICATIVA: Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 540 de 29 de abril de 2009, com as alterações da Lei nº 727/2013, é essencial fomentar o desenvolvimento econômico local através do incentivo à instalação e ampliação de empresas no município de Cafetal do Sul. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de locação de um imóvel específico para o funcionamento de uma Empresa Individual no segmento de comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul não dispõe de um imóvel próprio adequado para esta finalidade específica. O imóvel a ser locado apresenta características fundamentais, tais como localização estratégica, dimensões adequadas e infraestrutura compatível com as exigências operacionais do microempreendedor local. A edificação e a destinação do imóvel são peculiares às necessidades do negócio, proporcionando um ambiente propício para o desempenho eficiente das atividades comerciais.

Assim, a locação deste imóvel se configura como medida estratégica para viabilizar a operação da empresa individual, contribuindo diretamente para o crescimento do setor de comércio varejista local. Além disso, está alinhada aos objetivos municipais de promover o desenvolvimento econômico sustentável e a geração

Cafetal do Sul-PR, 12 de junho de 2025.
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 31/2025
DISPENSA Nº 07/2025
Processo nº 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratadas: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA inscrita CNPJ: 03.407.436/0001-98
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e medicamentos para garantir o tratamento de saúde do paciente que necessita de cuidados especiais

Valor total: R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 10/06/2025 a 10/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 32/2025
DISPENSA Nº 07/2025
Processo nº 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratadas: FUNCIONAL MATERIAS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA inscrita CNPJ Nº 33.475.145/0001-06

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátrica e medicamentos para garantir o tratamento de saúde do paciente que necessita de cuidados especiais

Valor total: R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 10/06/2025 a 10/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexistibilidade de Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 2/2025
- Licitação Nº : 1/2025
- Modalidade : Inexistibilidade
- Data Homologação : 30/04/2025

e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoa jurídica, legalmente constituída com sede própria em municípios com distância de até 150 km de Cruzeiro do Oeste/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPI) para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade, conforme quantidades abaixo discriminadas no Termo de Referência;

f) Dotação Orçamentária: 10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.077.998/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 127.768,56 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189 DE 12 DE JUNHO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, RUI MARTUCHI.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor RUI MARTUCHI, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.027.540 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 918.446.579-49, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 12 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189 DE 12 DE JUNHO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

1 – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SES/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CCI-S, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 055/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do XXXVIII - Congresso do CONASEMS
PERIODO DE AFASTAMENTO: 14/06/2025 à 19/06/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr

DESTINO: Belo Horizonte - MG
DATA DA SAÍDA: 14 de junho 2025, aproximadamente às 15:00h.
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19 de junho, aproximadamente às 17:00 horas.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 5
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo/Avião
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
INEXISTIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 16 de junho de 2025, às 08.00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 10 de Julho de 2025, às 08.00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: Paço Municipal, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporá-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá-PR, 12 de Junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexistibilidade de Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 29/2025
- Licitação Nº : 10/2025
- Modalidade : Inexistibilidade
- Data Homologação : 11/06/2025

e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Oramento de Fretes Veículo para atender a Alimentação Escolar dos alunos da Prefeitura Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

f) Dotação Orçamentária: 11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) Rubens de Freitas Vieira inscrito no CPF Nº 536.424.871-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.757,50 (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) HENRIQUE LEANDRO DA SILVA inscrito no CPF Nº 074.762.159-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.998,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro e dois centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/INIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, Água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para o requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Adicional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 Ana Clara Caldeira Morete 27ª 095.156.299-18

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025
INEXISTIBILIDADE Nº: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2025
Aos 10 dias do mês de junho de 2025, às 09h00, na sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, na presença da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 114/2025 reuniram-se, em sessão pública, para recebimento, abertura e diligência dos envelopes de documentos referentes a INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, que tem por objeto Credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ivaté-PR.

Insta salientar que o aviso do credenciamento foi publicado, por uma vez, no Jornal Umuarama Ilustrado, no Mural de Licitações do TCE, na Internet, no Diário Oficial da União, bem como no Site da Prefeitura. Foram recebidos os envelopes para credenciamento dos seguintes produtores: PRODUTOR: CNPJ:

Santo Alberto Romanini 734.668.679-91
Edna Aparecida de Almeida Conte 032.740.089-74
Leonardo Romanini 156.698.399-19
Sergio Zumas 168.268.099-15

AO contínuo, a Comissão, procedeu à abertura e análise dos documentos de credenciamento do(s) produtor(es), sendo considerado(s) habilitado(s) uma vez que as exigências previstas em edital foram atendidas. Os documentos foram deixados à disposição de qualquer interessado para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Contratação de Licitação presente no final da sessão.

Ivaté, 10 de junho de 2025.
Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato Mônica Ribeiro Basso
Membro Membro
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Ivaté, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R\$ 865.506,40 (Oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blccompras.com.
Ivaté, 12 de junho de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2024 – ID Nº 2887, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALUGALILIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede neste Município, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR E AUXILIAR DE CORTE E COSTURA NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

INSCRITOS	MODALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	APTO	HABILITAÇÃO
Ariane Delabela Mori	Instrutor de Corte e Costura	10,0	1º	SIM	Habilitado
Maura Lucy dos Santos Maldini	Auxiliar de Corte e Costura	7,2	1º	SIM	Habilitado

CRUZEIRO DO OESTE/PR, 11 de Junho de 2025.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Neurides Oliveira Martins, CPF nº 929.xxx.xxx-04
Aline Danielli J. da Silva Nacimbem, CPF nº 007.xxx.869-81
Cristiane Peyerl Brabo, CPF nº 020.763.xxx-71
Oldiney Alves da Silva, CPF nº 042.xxx.xxx-08
Lays Conrado Andrade, CPF nº 092.351.xxx-xx
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio, CPF:XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Francisco Alves toma público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de Julho do ano de 2025, na plataforma www.bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Catarinense PR 182	Construção de um Barracão Industrial	420,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Francisco Alves e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Francisco Alves, 11 de Junho de 2025.
Alirio José Mistura - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CALLETTA OLIVEIRA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA QUINTA – Item 5.1, por mais 12 (doze) meses, início 13 de junho de 2025 e findando em 13 de junho de 2026, nos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços 28/2024 no valor de R\$51.057,00 (cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais), que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e da secretaria solicitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO: A despesa decorrente com a execução do objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 33	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 1000
Divisão de Assistência Social		
Red. 185	03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 1000
Red. 201	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 934
Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
Red. 140	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 1000
Secretaria de Agricultura		
Red. 255	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 1000
Secretaria de Educação Esporte e Lazer		
Red. 392	06.003.12.361.1013.2.143.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 102
Secretaria Municipal de Saúde		
Red. 462	07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.30.00.00	– Fonte do recurso 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 12/06/2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Edital nº 34/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 09/2025

Ref. A solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 51/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para a locação do imóvel de ELZA DE SOUZA MAZZI cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento de Empresa Individual atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércio ou ampliação das já existentes, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013, base legal artigo 51, da Lei nº 14.133/21, valor Global R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 09/2025 processo nº 34/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 12 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 11 de junho de 2025 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-12, edição 13.336 que se refere ao CREDECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PUBLICAN Nº 04/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação.

Onde se lê:

5) ROGERIO FERRAREZI inscrito no CPF Nº 000.429.539-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.988,75 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

7) VALDECIR BATISTA BORGES inscrito no CPF Nº 034.566.459-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 27.396,50 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

8) SERGIO FERRAREZI inscrito no CPF Nº 161.645.209-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.802,50 (sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

CORRETO lê-se:

5) ROGERIO FERRAREZI inscrito no CPF Nº 000.429.539-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.988,25 (Onze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

7) VALDECIR BATISTA BORGES inscrito no CPF Nº 034.566.459-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.506,50 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

8) SERGIO FERRAREZI inscrito no CPF Nº 161.645.209-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais).

Cruzeiro do Oeste, 11 de junho de 2025.

Andréia Kátia Sella Teixeira
Chefe Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Convocação para Prova Prática

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados na etapa anterior do Credenciamento 05/2025, para a realização da Prova prática, conforme as informações a seguir:

1. Cargo: Instrutor de Corte e Costura
2. Cargo: Auxiliar de Corte e Costura
3. Local da Prova: Centro de Qualificação - Rua João O. de Resende, 441 – centro.
4. Data da Prova: 16 de junho de 2025;
5. Horário de Início: 08:00h (os candidatos devem comparecer com 15 minutos de antecedência)
6. Documentos Necessários:

- Documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);

6. Observações Importantes:
- O não comparecimento no dia e horário marcados implicará na eliminação automática do candidato.
 - Não será permitida a realização do teste fora da data e horário estabelecidos.

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2025.



Regiane Castro Bonadio
Agente de Contratação



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 218 e 223/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 16 de junho às 19:30 horas e no dia 17 de junho às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte: Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação AMERIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar a vigência do Plano de Ação e investimentos do ao Plano Diretor Municipal e dá outras providências"

Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Súmula: "Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º Regional de Saúde, e dá outras providências"

Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Súmula: "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 913, de 22 de junho de 2015."

Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CHIONI CASSIN DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 303/2025, de 12 de Junho de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação por qualificação a servidor motorista, nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 783/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder ao servidor SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDINI, matrícula nº 15890, ocupante do cargo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do valor do vencimento inicial do Nível A, Classe I, da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor, prevista no Art.31 da Lei Municipal nº 783/2025.
 - A gratificação referida no artigo anterior tem como fundamento a conclusão do curso de (CETCP) Atualização de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, reconhecido pelo DETRAN, conforme certificado apresentado e devidamente anexado aos autos.
 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 12 de junho de 2025.
- Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO o pedido do Final de Fila do candidato classificado em 1º lugar:
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNAPÚBLICO:

- 1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
 - 2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 18 de junho de 2025. Período de contratação de 01 ano;
 - 3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
 - a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
 - c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
 - d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 - f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
 - h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
 - i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
 - j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 - k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
 - l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
 - m) Certificação de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
 - n) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 - o) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
 - p) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
 - q) Declaração de cor – etnia;
 - 4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
 - 5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
 - 6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
2º ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: OCTO FÁRMACO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.097/0001-80.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 5.151,60 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ORÇÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML BR0308732	FR	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00	HIPOLABOR/ GÊNICO
17	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO BR0267508	CPR	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00	SANOFI/ MEDLEY/ GÊNICO
46	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D3 500MG+400UI COMPRIMIDO BR0270895	CPR	15.000	R\$ 0,039	R\$ 585,00	BEAUM/ OSTEONEO D
113	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA BR0267662	CPS	2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00	BELFAR/ FLUCOL
140	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO BR0267677	CPR	25.000	R\$ 0,048	R\$ 1.200,00	GEOLAB/ IBUVIX
162	METOPROLOLAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO BR0267312	CPR	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	BELFAR/ GÊNICO
196	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60ML BR0267773	FR	60	R\$ 1,86	R\$ 111,60	NATVITA/ PERMINATI
201	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG COMPRIMIDO BR0273952	CPR	140	R\$ 2,00	R\$ 280,00	BEHNS/ UTRIOGESTAN
Total dos Itens						R\$ 5.151,60

Francisco Alves - PR, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 381/2025

SÚMULA: Nomeia ERMÍNIO CESAR ZAGOTO para responder como Fiscal de convênio dos Projetos vinculados a SEAB, do Município de Alto Paraíso-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o técnico agrícola ERMÍNIO CESAR ZAGOTO portador do CPF nº 021.689.659-27, e do RG nº 7.113.692-2, ocupando o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, conforme Portaria Municipal nº 009/2002 de nomeação, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre os Projetos vinculados a SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 378/2025

SÚMULA: Nomeia SANTO MARTINS DE MELO para responder como Gestor de convênio dos Projetos vinculados a SEAB, do Município de Alto Paraíso-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o secretário Municipal SANTO MARTINS DE MELO portador do CPF nº 280.337.019-00, e do RG nº 1.572.485, ocupando o cargo de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, conforme Portaria Municipal nº 094/2025 de nomeação, para acompanhar, fiscalizar e responder sobre os Projetos vinculados a SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (doze) dias do mês de Junho de 2025.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
DATA DA ABERTURA: 18 de junho de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATUAL: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 57.468,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunamente em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sítio a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 18 de junho de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa a qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/PortalTransparencia) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri - PR, 12 de junho de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 380/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar nos dias 13 a 14 de junho de 2025, para transporte estuantes do município para participar do JOJUPS – Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional 2025, na cidade de Londrina-PR, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor IGOR CAMPOS COUTINHO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.605.144-0/PR e CPF sob nº 104.087.999-35, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, a viajar nos dias 05 a 08 de junho de 2025, para participar do JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná 2025, na cidade de Nova Londrina-PR, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 060/2025
 Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e dá outras providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$ 59.501,95 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fl	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde
3498	2959	3.3.90.30	Material de consumo 52.191,68
3304	2960	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 7.310,27

 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº382/2025
 SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, NO QUE SE REFERE AOS PREGÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal LUIZ ELISEU DOS SANTOS do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
 CONSIDERANDO o que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
 CONSIDERANDO, que licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, este também deverá ser auxiliado por equipe de apoio;
 CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela condução dos Procedimentos de Contratações Diretas ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver designação;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Pregoeiro abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos aos Pregões.
 - NOME: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
 - CPF: 066.334.889-71
 Equipe de Apoio:
 - NOME: PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA
 - CPF: 022.966.579-90
 - NOME: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
 - CPF: 033.220.759-58
 - NOME: SILVIO AUGUSTO DA SILVA
 - CPF: 065.477.728-45
 Art. 2º - O pregoeiro será assistido em seus respectivos trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
 Art. 3º - O pregoeiro, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
 Art. 4º - O Sr. VALDEIR RIBEIRO SPARAPAN, inscrito no CPF: 005.876.549-29, designado como Agente de Contratação e também responsável pelas licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares e pregões, designado através da Portaria Nº 157/2025, será responsável pelos procedimentos que se encontram já publicados, sendo estes:
 - Pregão Nº 026/2025
 Parágrafo único – Após a adjudicação do pregão citado a Portaria Nº 157/2025, estará automaticamente revogada, sem necessidade de nova Portaria de revogação.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 373/2025 do dia 04 de Junho de 2025.
 Alto Paraíso, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 383/2025
 SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal LUIZ ELISEU DOS SANTOS do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
 CONSIDERANDO o que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
 CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
 CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela condução dos Procedimentos de Contratações Diretas ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver sua designação;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a Agente de Contratação abaixo relacionada, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Contratações Diretas.
 Agente de Contratação:
 - NOME: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
 - CPF: 033.220.759-58
 Equipe de Apoio:
 - NOME: UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
 - CPF: 066.334.889-71
 - NOME: PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA
 - CPF: 022.966.579-90
 - NOME: SILVIO AUGUSTO DA SILVA
 - CPF: 065.477.728-45
 Art. 2º - A agente de contratação será assistida em seus respectivos trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
 Art. 3º - A Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 374/2025 do dia 04 de Junho de 2025.
 Alto Paraíso, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 Republicado por incorreção
 DECRETO N. 3597/2025
 DATA: 06/06/2025
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 067/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 028/2025.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa do N. Da Silva; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Dellin; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Contratações Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagoto.
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o resultado do processo licitatório nº 067/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 028/2025.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 067/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 028/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem como objeto: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, COM OBJETO ESPECÍFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO, DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAFÁTMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJO A ASSOCIAÇÃO É MANTENEDORA".
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de junho de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 061/2025
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e dá outras providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

03	03.01	SEC. DE ADM. HAB. E ENGENHARIA	
		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Fl	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo
000	210	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 300.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde
498	1093	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 130.000,00

 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

07	SECRETARIA DE ED. CULT. E ASS. UNIVERSIT.		
07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL		
Fl	Fc	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil
102	2113	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 430.000,00

 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 077/2025
 SÚMULA: Decreta Recesso dia 20 de junho de 2025, sexta-feira pós Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 DECRETA:
 Art. 1º - Recesso em todas as repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
 § 1º Na data e nos locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento normal à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.
 § 2º Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
 § 3º As atividades nas unidades municipais de educação observarão o calendário escolar.
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.
 Evertton Barbiel
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEIDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129245
 Processo Administrativo Nº 39/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
 PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO
 Data de Publicação: 29/05/2025 14:04:36

LOTE 3	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 60	Val Ref.: 6.53
Descrição: ALHO TRITURADO EM PASTA SEM SAL 7 EMBALAGEM EM POTE PLASTICO? 200G			
Item: 2	Unidade: PACOTE	Val Ref.: 2.14	
Descrição: CANELA EM PÓ - ASPECTO PÓ FINO E HOMOGÊNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SÍLICAS, MOFO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g.			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Val Ref.: 8.12	
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Val Ref.: 7.60	
Descrição: ADOCANTE- FRASCO 100ML			
Item: 5	Unidade: BANDEIAS	Val Ref.: 25.08	
Descrição: OVOS SELECIONADOS TIPO 01, BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES, EXTRA, ISENTA DE SÍLICAS, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODO, SEM RACHADURAS, ACONDICIONADO EM BANDEIAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO.			
Item: 6	Unidade: CAIXA	Val Ref.: 2.94	
Descrição: PALITO DE DENTE DE MADEIRA - COM 100 UNIDADES			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Val Ref.: 5.10	
Descrição: SELETA DE LEGUMES 2000 SEM AMASSADURAS E SEM FERRUGENS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.			
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Val Ref.: 8.58	
Descrição: SUCO CONCENTRADO - EM EMBALAGEM DE 500ML SUCO CONCENTRADO - EM EMBALAGEM DE 500ML TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES AGUA POTÁVEL, SUCO E/ OU POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTA, COM RENDIMENTO DE 4,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SAZONES VARIADOS.			



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ: 16.818.854/0001-27
 Rua João Getúlio de Almeida, 686 - CEP: 87.400-000
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 260/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da secretaria municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos livres
 (179) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
 05.001.04.121.0003.2.009 – Manutenção de divisão de planejamento e projetos
FONTE 1000 – Recursos livres
 (40)-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 622 /2025
 ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica autorizado o Sr(a). EVELYN PETINELLI, Assessora Jurídica Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e no Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias e 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 15,16 e 17 de Junho de 2025, onde a mesma estará participando de um Seminário comissão Especial da PEC 069/2023 Cidade na Cidade de Curitiba/PR.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 NADYA CORREA MASSÉ DAS NEVES
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 MINUTA DE REGIMENTO INTERNO
 V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOURADINA-PR
 CAPÍTULO I
 DA FINALIDADE
 Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 68 de 14 de abril de 2025, revogado pelo Decreto nº 96 de 04 de junho de 2025.
 Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.
 CAPÍTULO II
 DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
 Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 13 de junho de 2025, no antigo prédio da Universidade Anhanguera, situado na Rua Maria Pauloni, no Jardim Reinaldo Vicentini de Douradina-PR.
 Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
 CAPÍTULO III
 DO TEMÁRIO
 Art. 3º Nos termos do Decreto nº 68 de 14 de abril de 2025, revogado pelo Decreto nº 96 de 04 de junho de 2025 a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será dividido nos seguintes eixos:
 Eixo 1 - FINANCIAMENTO das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
 Eixo 2 - FORTALECIMENTO de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
 Eixo 3 - PROTEÇÃO e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandonamento social e familiar da pessoa idosa;
 Eixo 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
 Eixo 5 - CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.
 CAPÍTULO IV
 DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO
 Art. 4º O credenciamento para a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no local, no dia 13 de junho a partir das 12h30min, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno, sendo os participantes subdivididos nas seguintes categorias:
 I - Delegado (a), com direito a voz e voto na conferência
 a) Representantes governamentais;
 b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes seguimentos:
 1. Usuários e organizações de usuários;
 2. Entidades representativas dos trabalhadores das políticas para a pessoa idosa;
 3. Entidades ou organizações das políticas para a pessoa idosa;
 II - Convidados: participantes parceiros da política de Assistência Social indicados pelo Conselho dos direitos da pessoa idosa, para participação na conferência com direito a voz;
 III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
 Parágrafo Único. São Delegados (as) nos(as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 Art. 5º A escolha do (a) delegado(a) para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, entre participantes da Conferência Municipal, será na seguinte forma:
 I – Somente poderá ser eleito(a) delegado(a) para Conferência Estadual pessoa presente na Conferência Municipal, sendo:
 a) 01 (um) representante da sociedade civil, de preferência pessoa idosa;
 CAPÍTULO V
 DO FUNCIONAMENTO
 Art. 6º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
 I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º, parágrafo Único deste Regimento Interno, no dia 13 de Junho de 2025, às 13:30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
 II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Nacional, com a leitura e aprovação do referido documento, com também da deliberação dos eventuais recursos;
 III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", e sobre os eixos temáticos, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
 IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão às 15:20 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
 V - Plenária Final - ocorrerá às 16:00, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;
 VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.
 CAPÍTULO VI
 DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)
 Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
 Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.
 Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1 (uma) hora.
 Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 10 participantes por grupo.
 Art. 9º Terá direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos (as), devidamente credenciados (as) e de posse do crachá de identificação.
 Art. 10º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados com a seguinte com-posição:
 I – um (a) coordenador(a) titular, previamente indicado (a) pela Comissão Organizadora, que terá como função conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem;
 II - um(a) facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
 III - um(a) relator(a), indicado(a) pelo grupo, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos e apresentar para a deliberação na Plenária Final.
 Art. 11º Após a organização da composição dos GT's será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.
 Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pes-soas possam apresentar suas propostas.
 Art. 12º Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os (as) delegados (as) deverão votar nas propostas prioritárias.
 Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas para cada ente que receberem o maior número de votos.
 Art. 13º A organização do GT poderá assegurar aos(as) delegados(as) uma inter-venção pelo tempo impregovável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
 I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
 II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.
 §1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
 CAPÍTULO VII
 DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL
 Art. 14º Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:
 I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas para a eleição na Plenária Final;
 CAPÍTULO VIII
 DA PLENÁRIA FINAL
 Art. 15º A Plenária final da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, tem o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, e as moções de âmbito municipal.
 Art. 16º Na Plenária Final terá direito a voto os Delegados devidamente credenciados-dos na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Cândido de Almeida, 484, CEP: 87.400-000
Telefone: (044) 3675-4300 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 39/2025
b) Licitação Nº : 12/2025
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 12/06/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTAURAM FRACASSADOS NO PREGÃO 02/2025 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

f) Dotação Orçamentária:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.043.3.3.90.30.00.00 - 498 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.043.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedores e Iens declarados Vencedores (de. Cotação):
1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 77.817,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais).

Cruzeiro do Oeste, 12 de junho de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de redes esportivas, destinado a atender a secretaria de esporte da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CIDADE GAÚCHA - PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: MRB CONVENIENCIA LTDA

O objeto desta ata é o registro de preços com vistas a eventual aquisição futura e parcelada de produtos e serviços de troca de pneus com câmbio, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluidos, bem como, o acesso ao sistema de gerenciamento de frota municipal de manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovada uma vez por igual período.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 15.357,80 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

CIDADE GAÚCHA - PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
MAYKOW REGIANI BUENO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arduíno dos Reis, 883 - Telefone: (044) 3675-4300 - Fax: (044) 3675-4300

DECRETO Nº 832/2025

Dispõe sobre o enquadramento de Profissionais do Magistério Público Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 94, da Lei Complementar nº 089, de 10 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Os profissionais do magistério público municipal de Brasília do Sul, relacionados no Anexo I e II deste Decreto, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério, de acordo com o que dispõe os arts. 91, 92 e 93, da Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 12 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO
Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO
CAVALCANTE-017
60012980
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO

Atendendo às atribuições constantes na Lei Complementar nº 089 de 10 de junho de 2025, a Comissão de Gestão aprovou o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com a relação abaixo, para as seguintes providências:

ANEXO I

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA ROSA SOARES	A	23
2	BRUNA CRISTINA TEIXEIRA	A	1
3	CELIA SAMPADO DA CRUZ	A	2
4	CLEONICE LUIZA PRIETO	C	7
5	CLEONICE LUIZA PRIETO	C	23
6	ELAINÉ SIMONICA ALARCON	C	14
7	HELENE FERREIRA DOS SANTOS BIBIRO DE SOUZA	C	7
8	EMILENE MATHIAS DE SOUZA CARDOZO	C	3
9	FERNANDA GONCALVES CAVALCANTE	A	1
10	GERLANE EDIVA DA SILVA	A	1
11	IVONE APARECIDA DOS SANTOS CARLOS	C	2
12	JESSICA SANTOS DA SILVA	A	1
13	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	C	7
14	JULIARKE DE ALMEIDA	A	1
15	JULIANA SOBRINHO BATISTA	A	1
16	LEONIE CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	C	2
17	LUIZA APARECIDA DOS SANTOS	C	7
18	LUIZA APARECIDA DOS SANTOS	A	1
19	MARIA EDUARDA DA SILVA BOTLEGA	A	1
20	MARIA VITÓRIA GONCALVES DA LENCINHAU	A	1
21	MARLEY PRAEDES SILVA	C	16
22	NILZA FERREIRA GILHEIEME	C	7
23	SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEIÇÃO	C	16
24	SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEIÇÃO	C	6
25	SELMA MARIA GONCALVES	C	14
26	SELMA MARIA GONCALVES	C	11
27	SÔNIA VALÉRIO FIGUEIRA	D	2
28	SÔNIA APARECIDA GONCALVES CAVALCANTE	C	14
29	SÔNIA APARECIDA GONCALVES CAVALCANTE	C	5
30	SÔNIA BIENO DA FONSECA	A	13
31	VIVIANE APARECIDA CAVANHA TOMIM	A	8
32	ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA	C	8
33	ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA	C	7

Cruzeiro do Oeste (PR), 12 de junho de 2025.

REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 06.890330/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 865 - Umuarama - PR
CEP 87.803-000 - FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 077/2025

Dispõe sobre demissão, de Emprego Público, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAAMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Demitir, a Empresa Pública MARRI AFONSO ROSA, portadora do RG nº 6.329.2214 - SESP- PR e do CPF nº 024.554.869-50, ocupante do emprego público por prazo determinado de Assistente Administrativo a partir de 07 de maio de 2025.

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 041/2023.

Umuarama - PR, 12 de junho de 2025.

Elaine de Lima Beraldo
Coordenadora

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO

Atendendo às atribuições constantes na Lei Complementar nº 089 de 10 de junho de 2025, a Comissão de Gestão aprovou o enquadramento dos profissionais do magistério, de acordo com a relação abaixo, para as seguintes providências:

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALINE DE CASTRO BONIFACIO DA SILVA	A	1
2	ALINE SANTOS DE AQUINO	A	1
3	ANNABELLE DESIRE SCHAUBLE DE CAMARGO	A	1
4	ANDREA PEREIRA	C	7
5	ANGELA HIALDO DE JESUS	C	8
6	CIBILEY CRISTINY BATISTA OLIVEIRA	A	1
7	TONIA CORREIA	A	1
8	ELISANE NANTES DE TOLEDO	C	8
9	FRANCELE DA SILVA	A	1
10	HELENA SÁVELLI CLINICO DOS SANTOS	A	1
11	JENISKA DE MENEZES HERMENEGILDO	C	5
12	JULIA LEONOR SANTANA	A	1
13	LUIZA GOMES DE FREITAS	C	7
14	MARINEIR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	C	7
15	ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA	C	7
16	THAYANE DE LIMA HERMENEGILDO	A	1
17	VITÓRIA SILVA CAETANO	A	1

Brasília do Sul, 11 de junho de 2025.

Presidente: *José Maria Gonçalves da Conceição*
Membros: *Elaine de Lima Beraldo, Juliana de Lima Beraldo, Adriana Castro Berto, Jéssica de Menezes Hermenegildo, Jônia Quino da Fonseca, Fernando Santos Mendes*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 06.890330/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 865 - Umuarama - PR
CEP 87.803-000 - FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 078/2025

Dispõe sobre renovação de resolução que designou ocupante de função gratificada e dá outras providências.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAAMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Renovar a Resolução nº 022/2019, de 10 de abril de 2019, que designou a empregada pública RENATA SALGADO TOLMEOTTI, portadora do RG nº 7.320.464 - 1 - SSP/PR e CPF nº 029.161.839-14, para responder pelo cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO CEO.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 12 de junho de 2025.

ELIANE DE LIMA BERHALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPESA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.

OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de oficinas do Curso de Robótica voltadas aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Cidade Gaúcha/PR, conforme condições previstas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Proposta de Preço da Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI de CANDIOTÉ, PR, e no Parecer Jurídico, integrantes do Processo Administrativo nº 044/2025, os quais passam a fazer parte integrante e insuprível deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais). O CONTRATANTE, efetuará o pagamento à CONTRATADA em 10 (dez) parcelas mensais, correspondentes à execução contratual, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade Gaúcha - PR, em 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VALEMIAR AUGUSTO DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADO

CAFEZAL DO SUL
CENTRO DA PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 259/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PI TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA.

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orselli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PI TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA, com sede a Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2334, Pça. Danielle, CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.008.538/0001-05, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.900.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor WILLIAN VALDIR MARTINI, inscrito no CPF/ME sob nº 589.448.219-34 e portador da Carteira de Identidade RG 8.828.511-4, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

Cafetal do Sul, 12 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PI TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA
VALDIR MARTINI

TESTEMUNHAS:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 055.367.239-02
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CENTRO DA PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 259/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orselli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 009.592.579-18 e portador da Carteira de Identidade RG 8.372.843-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida sua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.900.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33a e a CONTRATADA o senhor WILLIAN ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/ME sob nº 009.592.579-18 e portador da Carteira de Identidade RG 8.372.843-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida sua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº 166/2022, Pregão Presencial nº 68/2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 12 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS.
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA

TESTEMUNHAS:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 055.367.239-02
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 363
De 05/06/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS FERREIRA HARTHMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO O pedido do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 12/06/2025, a servidora LUCAS FERREIRA HARTHMAN, portadora do CPF-n.º. 051.246.741-21, do cargo temporário de motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e o Sr. LUCAS FERREIRA HARTHMAN, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº 48/2025, celebrado em 05 de junho de 2025, referente a execução de serviços de Motorista, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 88/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 12/06/2025.

Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.

E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/06/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUCAS FERREIRA HARTHMAN
Contratado
Testemunhas:
PORTARIA Nº 364
De 12/06/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO O Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 16/2025; CONSIDERANDO O Decreto nº. 83, de 16/05/2025 - Homologação de Resultado e o Edital nº. 29, de 05/06/2025 - Convocação do candidato RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS FERREIRA HARTHMAN, inscrito no CPF-n.º.051.246.741-21 e sob o Regime CLT, no cargo temporário de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 13/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/06/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 54/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Lucas Ferreira Harthman
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Educação Cultural e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº 16/2025.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R\$-2.271,76-mensais
Vigência: 13/06/2025 até 10/10/2025 (4 meses)
PORTARIA Nº 365
De 12/06/2025
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 07 DE 06/01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria n.º 07, de 06/01/2025 que concedeu gratificação a servidora MARIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF-N.º - 020.186.229-93, para exercer a função de Divuidora do Município de Douradina, alterando o percentual da Gratificação por Função concedida para 63% (sessenta e três por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/05/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 31
De 12/06/2025
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 09/2024-Classificação final do referido PSS; CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 16/06/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento
Classificação
32 Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto 726.909.339-34
31-Ampla Concorrência
29 Arismar Lourenço de Abreu Braga 856.632.639-34
32-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/06/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 15, 16 e 17 de junho de 2025, onde o mesmo estará participando de um Seminário comissão Especial da PEC 066/2023 na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
VALOR TÍTULOS DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 143/2025 DE 12 DE JUNHO
SUMULA: EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EFETIVO Nº 01/2023 E CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2023 REALIZADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/01/2023.
ARMANDO CERCI JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
RESOLVE:
PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EFETIVO Nº 01/2023 e CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2023 do EDITAL DE ABERTURA Nº 01/01/2023, conforme Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para todos os cargos citados nos Editais de Abertura, com prazo de validade de 02 (dois) anos, passando a vigorar em 18/06/2025 a 18/06/2027. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MERCADO CASA GRANDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de "Cestas Básicas" acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, para o prazo de 12 meses, sob responsabilidade da Unidade de Apoio Social.
Valor Total: R\$55.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.
Fundamentação: Pregão nº 6/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2285/2025, de 12 de Junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0066.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00
523 - 3.3.50.43.00.00 - 103 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.18.541.0011.2.273. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00
524 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	
525 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	137.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0066.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00
237 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	
Total Redução:	37.000,00

Superávit Financeiro nas Fontes:

3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior 511	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 302/2025, de 12 de Junho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor ALVACIR RIBEIRO REBELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de Junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12, será o direito de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em cursos) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TOE, TOJ, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Power Automate Impressionador" e curso de "Inteligência Artificial Impressionador", ofertado pela HashTag Treinamentos, totalizando uma carga horária de 88 horas, com término no mês de Junho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregues no setor de Recursos Humanos na data de 11/06/2025 cumprindo o dispositivo no § 1º do já referido Artigo 13. "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovare a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	ANALISTA ADMINISTRATIVO	GOP-B143	GOP-B144

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de Junho de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023
PROCESSO DE COMPRA 194/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-T-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.959.959-08, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.822/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ildio Coelho Sobrinho, portador do RG nº 651.305-0 e do CPF nº 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 062/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA VIGÊNCIA
 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO
 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto na Cláusula 3ª do Contrato nº 164/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 12 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 361/2025
 Data: 12.06.2025

Ementa: homologa as avaliações dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam concedidos as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO	REF. DECRETO Nº 361/2025 DE 12.06.2025	RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS--PROFESSORAS DE 20 HORAS	Função/Contrato	Descrição Função/Contrato	Data Admissão Nota	Classe
30287	01	ADRIANA GOMES MASSAMBONI	06/06/2022	99.88	C1	C2
28940	02	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	06/06/2022	100	C1	C2
30285	01	SANDRA KATIA DE OLIVEIRA MATTER MARTINS	06/06/2022	99.4	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 78/2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 78/2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Passiva:
 WANDERLEI STELA, inscrita no CPF Nº. 577.080.809-68, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0001, JARDIM DAS PAINEIRAS, RUA PAINEIRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1734990.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescritiva:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 78/2025 CADASTRO: 1-272090 ZONA: 0001 QUADRA: 0006 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: WANDERLEI STELA - CPF/CNPJ: 577.080.809-68
 ENDEREÇO: RUA CADEIRA, Nº 2579 - JARDIM TAMOYO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.58-5-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 115/2025

No dia 27 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 115/2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Passiva:
 CLODIVALDO TEIXEIRA, inscrita no CPF Nº. 374.781.839-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0019 Lote 0007, JARDIM JARDIMANDY, RUA ITANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2791608.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescritiva:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 95/2025

No dia 19 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 95/2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Passiva:
 HELEN JULIANE DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº. 051.508.319-48, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0007, JARDIM GLOBAL, RUA BELO HORIZONTE, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3385808.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescritiva:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 95/2025 CADASTRO: 1-338580 ZONA: 0002 QUADRA: 0009 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: HELEN JULIANE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 051.508.319-48
 ENDEREÇO: RUA BELIZITA ALVES DA COSTA, Nº 2039 - JARDIM AZALEIA, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.58-5-688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2183 / 2025
 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE DO LAGO - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira(s) a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter capados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEISIO DAMASCENO RIBEIRO CPF/CNPJ: 71674527934
 CADASTRO: 3424500 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARICIBDO CASSALAN, SN Nº CEP: 87504645
 BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 11 / 2183 / 2025
 CLEISIO DAMASCENO RIBEIRO CPF/CNPJ: 71674527934
 ENDEREÇO: RUA RUA SANTO ANASTASIO, Nº 4191 CEP: 87509000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2183 / 2025
 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 0019 - ZONA 3 - N.º: 4700** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira(s) a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter capados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARCUS GORGONE ZAMPIERI CPF/CNPJ: 02961919908
 CADASTRO: 284200 QUADRA: 0002 LOTE: 0019
 ENDEREÇO: RUASARANDI, 4700 CEP: 87502090
 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2183 / 2025
 SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 004A - PARQUE DO LAGO - N.º SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira(s) a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter capados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANDERLEY RICARDO RISSATO CPF/CNPJ: 88473317904
 CADASTRO: 3422400 QUADRA: 0011 LOTE: 004A
 ENDEREÇO: RUA LUIZA VOLPATO GAZZI, SN Nº CEP: 87504654
 BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

Carta
 001256307/2022-8E/PR
 Município de Umuarama
 Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 8 / 2183 / 2025
 WANDERLEY RICARDO RISSATO CPF/CNPJ: 88473317904
 ENDEREÇO: RUA PARACAI, Nº 2070, ZONA 07, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87503-430

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2183 / 2025
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0020 - PARQUE DO LAGO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2168 / 2025
SEQUÊNCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0030 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2176 / 2025
SEQUÊNCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 010A, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: 1698 - 04-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 2183 / 2025
DIOGENES RENATO DASILVA CPF/CNPJ: 02192409907
ENDEREÇO: RUA GRALHA AZUL, N.º 4810 Referência: PJ JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87506-820

COMUNICADO: 6 / 2168 / 2025
FLÁVIA GEA RIBEIRO QUESSA CPF/CNPJ: 04087299961
ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, N.º 541, JD PASSAROS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87504-516

COMUNICADO: 59 / 2176 / 2025
NATAN WILLIAM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 38208956805
ENDEREÇO: RUA CARUARU, N.º 242, CENTENARIO, BOA VISTA-PR, CEP: 69312-530

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2184 / 2025
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0057, Lote: 0025 - ZONA 05 - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2183 / 2025
SEQUÊNCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000F, Lote: 0007 - RESIDENCIAL COPACABANA - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2184 / 2025
SEQUÊNCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0032 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 2184 / 2025
ISRAEL DE OLIVEIRA SABINO CPF/CNPJ: 56929285900
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, N.º 4297 CEP: 87500-040 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 14 / 2183 / 2025
A PEREIRA FUNDACOES ME CPF/CNPJ: 22288347000114
ENDEREÇO: RUA NATAL, N.º 3030, ZONA 05, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87504-230

COMUNICADO: 17 / 2184 / 2025
PAULO DE SOUZA CPF/CNPJ: 31540392287
ENDEREÇO: RUA EDSON DIARTE LOPES, N.º 2416 CEP: 87506-420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2167 / 2025
SEQUÊNCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0024 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2168 / 2025
SEQUÊNCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0043 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 12 de junho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 145/2025 DE 12 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; E em conformidade com o Concurso Público - Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público - Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 001/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (Afrodesendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2209 TÁIS ALESSANDRA SANTOS SILVA 066.xxx.xxx-00 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público - Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

COMUNICADO: 30 / 2167 / 2025
FELIPE FONTES SANTOS CPF/CNPJ: 28629658800
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, N.º 2123 CEP: 87510652 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 21 / 2168 / 2025
LUIZ DE BORTOLI CPF/CNPJ: 32450478949
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, N.º 1638 CEP: 87510650 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 344/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: designa servidora como preposto para manutenção das atividades afanandegárias inerentes ao Porto Lacustre Internacional Sete Quedas perante a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabeleceu normas gerais e procedimentos para afandegamento de local ou recinto.
Considerando que para o devido afandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;
Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2023 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a seguinte Servidora Pública Municipal para atuar como preposto do Município de Guaira, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme segue:
Nome: Matrícula nº Cargo
Irmes Groff 15381 Escriturária Diretoria de Administração e Controle - Efetivos
Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaira nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal.
Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 336/2025 de 10.06.2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
Anexo Único
Ref. a Portaria nº 344/2025 de 12.06.2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
I – EMPRESA
Razão Social
Município de Guaira CNPJ
71.857.183/0001-90
Endereço
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaira/PR
II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo X Procurador
GILADE GABRIEL OSTI CPF
048.XXX.XXX-70
Identidade
Número do documento Tipo Órgão Emissor
034XXXXXX30 CNH DETRAN/PR
III – LOCAL DO RECINTO ALFANDEGADO
Denominação
Porto Lacustre Internacional Sete Quedas
Endereço
Rua Bandeirantes, nº 3109, Guaira/PR
IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO
Nome Completo
IRINES GROFF CPF
516.XXX.XXX-49
Identidade
Número do documento Tipo Órgão Emissor
4.XXX.XXX-1 RG SSP/PR
A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto afandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.
Local: Guaira/PR
Data:
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 345/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.991/2018, 185/2025 e 2.209/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Período Aquisitivo Início/Final
Jean Lucas Mendelati Natou Furlan 29443-01 2021/2022 30.06.2025 a 29.07.2025
Lucas Getelina França 30532-01 2024/2025 14.07.2025 a 23.07.2025
Paulina Feresi Xaux Garcia 23961-02 2023/2024 17.07.2025 a 31.07.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob nº 2.130/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:
Nome/ Emprego Matrícula nº Da Para A partir de
Ivone Aparecida de Araujo 4480-01 Diretoria de Planejamento - Efetivos Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos 16/06/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 16.06.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: exonera membro da Coordenação do Centro Náutico Marinas, nomeada pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação do Centro Náutico Marinas, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, a seguinte: Matrícula nº Da Para A partir de
Barbara da Silva Costa 4480-01 Diretoria de Planejamento - Efetivos 16.06.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, conforme segue:
Nome/ Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Barbara da Silva Costa (Assistente Administrativo) 291778-01 Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos 16.06.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM A BANDA GRATIDÃO, NO DIA 26/07/2025, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
EMPRESA:RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO BANDA GRATIDÃO LTDA- ME
CNPJ Nº 19.321.974/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)
JUSTIFICATIVA:
1. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de 65 anos de emancipação político administrativa do Município de Icaraima/PR. O município tem consolidado uma tradição de todos os anos ter no mínimo 03 grandes shows, sendo um seguimento católico, um seguimento evangélico, e um que não envolve questões religiosas, ou seja, aberto a todos os públicos em geral. Nesse contexto, a contratação em comento, se encaixa no seguimento gospel/evangélico.
2. Contratar artistas de renome trará uma série de benefícios, tanto para a qualidade do evento quanto para a gestão de gastos. E ainda marcará um momento significativo para o município, ao oferecer um evento que valoriza a espiritualidade e a cultura local. Em um mundo onde o estresse e as demandas diárias muitas vezes afastam as pessoas de momentos de reflexão e conexão espiritual, os shows poderão possibilitar como uma resposta a essa necessidade, promovendo um espaço para que os municípios se reconectem com suas raízes e valores. O evento vai além do entretenimento, ele tem o potencial de fortalecer os laços comunitários ao reunir pessoas de diferentes idades e origens em torno de um propósito comum.
3. Ao atrair visitantes de outras cidades e regiões, o evento tem o potencial de movimentar a economia local, beneficiando o comércio em geral. Além disso, ao consolidar-se a partir de então como um evento tradicional/anual, tendo se tornado uma referência na região, atraindo cada vez mais participantes e estimulando o desenvolvimento econômico de Icaraima. Um show de qualidade pode servir como uma poderosa ferramenta de promoção do município, gerando repercussão positiva na mídia e nas redes sociais. Isso pode atrair a atenção de investidores, empresas e potenciais moradores, contribuindo para a imagem positiva e o desenvolvimento econômico da cidade a longo prazo.
4. A realização de eventos como shows contribui para o fomento do setor de eventos e entretenimento local, gerando oportunidades de trabalho e renda extra para pequenos artistas, produtores culturais, técnicos de som, iluminação, segurança entre outros profissionais. Além disso, a movimentação econômica gerada pelo evento pode beneficiar diversos segmentos da economia local. A presença de um show de renome pode impulsionar a ocupação hoteleira e o comércio de serviços turísticos, como restaurantes, bares e lojas. Isso pode gerar receitas adicionais para o setor de turismo e contribuir para a geração de empregos temporários e o fortalecimento da infraestrutura turística do município. Ou seja, mostram os potenciais benefícios econômicos, culturais e sociais que a contratação de um show de determinado cantor pode trazer para um município, alinhando-se às exigências de planejamento e fundamentação técnica estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 para contratações públicas.
5. Logo, tendo os pressupostos essenciais, solicito que seja realizada a inexigibilidade de licitação nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, pois estando ser necessária a presente contratação, tornando-se está a forma mais eficaz e econômica presente, tendo em vista que a empresa a ser contratada está dentro dos requisitos definidos pela Lei.

ICARAIMA – PR, 12 DE JUNHO DE 2025
JOYCE VERGENTINO DEVAIR FABRIS
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 852/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº 835/2006; b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr, 12 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 359/2025
Data: 12.06.2025
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 005/2025 de 11 de junho de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 005/2025 de 11 de junho de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
I - PD Nº 18614/2025 protocolado por ALVICO BECKER SOBRINHO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.802.109-XX, sito lote rural nº 11, Bairro São Guara, município de Guaira, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 5.483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
II- PD 18942/25 protocolado por ANTONIO CARLOS ALVES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.829.059-XX Lote Rural Nº 403 e 404, sito a comunidade Rural São Domingos, no município de Guaira, Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.757,50 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada, pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
III- PD 18618/2025 protocolado por ANTONIO DUARTE FREITAS NETO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.125.709-XX, sito no Lote Rural Nº 24 na comunidade rural São José no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia),no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
IV- PD 18267/2025 protocolado por DANILIO DIAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.308.339-XX, sito lote rural nº 52, comunidade Rural do São José no município de Guaira, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 4.340,20 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
V- PD 18511/2025 protocolado por EDIVALDO BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, sito lote rural nº 724, comunidade Rural Água do Bugre no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 3.743,40 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente, por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VI- PD 18634/2025 protocolado por EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.630.399-XX sito no Lote Rural Nº 526-A, sito a comunidade rural do São José no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 6.287,90 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VII- PD 18803/2025 protocolado por EUCIDIO TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.923.239-XX sito a comunidade rural Água do Bugre no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo dos insumos (semente de aveia preta) no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente, por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VIII- PD 18103/2025 protocolado por HELIO FALCOSO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.664.599-XX, sito lote rural nº 547-A, comunidade Rural do Caramelo no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia, sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 7.294,20 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
IX- PD 18596/2025 protocolado por IVONE TEREZA FRIDRICH MENEZAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.583.349-XX, sito lote rural nº 113, comunidade Rural Água do Bugre no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
X- PD 18410/2025 protocolado por IVONE ANDRADE BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.553.349-XX, sito lote rural nº 113, comunidade Rural Água do Bugre no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XI- PD 18492/2025 protocolado por JOAO CARLOS FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.661.379-XX, sito lote rural nº 363, comunidade Rural São Domingos no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XII- PD 18609/2025 protocolado por JOEL CARRARA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.211.499-XX, sito lote rural nº 492-A, comunidade Rural do Caramelo no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XIII- PD 18662/2025 protocolado por JOSE ALVES PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, sito lote rural nº 723, comunidade Rural Salamanca no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XIV- PD 18496/2025 protocolado por JOSE CARLOS DE FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.363.029-XX, sito lote rural nº 371, comunidade Rural São Domingos no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XV- PD 18230/2025 protocolado por LEONARDO MANAÇO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.146.419-XX, sito lote rural nº 227, bairro Vila Alta no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XVI- PD 18342/2025 protocolado por JAMILSON LUIS HEBOLD, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.344.969-XX, sito lote rural nº 54, comunidade Rural Santo Antônio no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XVII- PD 18629/2025 protocolado por MARIA VERONICA BIANCHINI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.146.629-XX, sito lote rural nº 452, comunidade Rural Cruzmelo no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XVIII- PD 18036/2025 protocolado por NADIR ALVES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.142.179-XX, sito lote rural nº 320 e 321, comunidade Rural São Domingos no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XIX- PD 18503/2025 protocolado por GILVÂNIR ROSSETI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.508.909-XX, sito lote rural nº 1.723, comunidade Rural Maracaju dos Gauchos no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (sêmen bovino e nitrogênio líquido), no valor total de R\$ 2.834,20 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XX- PD 18649/2025 protocolado por VALDEMAR PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.854.809-XX, sito lote rural nº 291 e 295, comunidade Rural Boa Vista no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXI- PD 18671/2025 protocolado por ROSILENE RESENDE RODRIGUES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.525.799-XX, sito comunidade Rural Salamanca no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXII- PD 18679/2025 protocolado por ROSANE DE SOUZA ROMÃO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.280.639-XX, sito lote rural nº 103, comunidade Rural Água Verde no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXIII- PD 18679/2025 protocolado por WILSON PEREIRA BARRROS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.179.469-XX, sito lote rural nº 1002 e 1004, comunidade Rural Cachimbeiro no município de Guaira, Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXIV- PD 1904/2025 protocolado por MARILZA SCHUATZ, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.461.849-XX, sito a Estrada Rural São Salamanca, no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 1.803,80 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXV- PD 12147/2025 protocolado por ALDINADO DE JESUS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.877.529-XX, sito a Estrada Rural Barro Preto, no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXVI- PD 18679/2025 protocolado por ROSANE DE SOUZA ROMÃO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.280.639-XX, sito lote rural nº 103, comunidade Rural Água Verde no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de insumos (semente de aveia), no valor total de R\$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
XXVII- PD 13748/2025 protocolado por JOAO WOCHNER, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.664.499-XX, sito a comunidade rural Enzo Louvera, no município de Guaira Estado do Paraná, solicita incentivo de pedra bruta graduada, horas maquina pã carreadeira, horas caminhão carga e motorveladora para o cascalhamento dos acessos internos do núcleo no valor de R\$ 3.079,67 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente e documentação encaminhada pelo requerente por intermédio da Diretoria de Agropecuária Infraestrutura e Meio Ambiente, na análise da comissão de fomento, sendo que o requerente cumpre com os requisitos da Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima, Marca Fiat, Modelo Pulse Drive FT200, placas SDP7168 ano de fabricação 2022, modelo 2022, chassis 9BD363A11NYZ31832, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 11.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento, o valor máximo da contratação é de R\$ 2.965,27 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 23:59 horas do dia 17 de Junho de 2025, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraima-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso as seguintes anexos:
a) Anexo I: Termo de Referência
b) Anexo II: Modelo Proposta de Preços
c) Anexo III: Modelo de Declaração
Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portalttransparencia/7licitacoes - Dispensa de Licitação nº 012/2025>.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 853/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JHORDAN GENARO BOTTITANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr, 12 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr, 12 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 05 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr, 12 de junho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/200

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 862/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 749.452.859-04 residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 863/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 864/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor EDUARDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 32/2023 de 03 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 865/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 866/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 867/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 868/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.748.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 870/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANIELA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANIELA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 871/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANIELA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025, 12 (doze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GEOVANNA PISSINATTI BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 869/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 863.250.869-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 870/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2025 a 10 de junho de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 204/2012 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.112.44-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 871/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINEIA MACEDO PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.584.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 204/2012 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 872/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 873/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 874/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGIANI BARBOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, nomeada através da Portaria nº. 323/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 875/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 876/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de junho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.412-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.748.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 877/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: q) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; n) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANDREZA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 878/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando e-1835/2025.

RESOLVE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na área de investimentos dos recursos financeiros do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariluz – PR.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA -
CNPJ: 14.261.603/0001-51 R\$ 9.194,76 (Nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
Mariluz, 12 de junho de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVLUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02 – Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na área de investimentos dos recursos financeiros do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariluz – PR.
A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico em investimentos justifica-se pela necessidade de garantir uma gestão eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente dos recursos financeiros do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariluz – PR. Como gestor de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o Fundo é responsável por aplicar os recursos previdenciários de forma a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portarias do Ministério da Previdência e demais normativas pertinentes.
A consultoria técnica especializada é essencial para subsidiar a tomada de decisões quanto à alocação dos ativos, monitorar o desempenho da carteira de investimentos, garantir o cumprimento da Política de Investimentos e mitigar riscos inerentes ao mercado financeiro. Além disso, o serviço contribui para o fortalecimento da governança institucional, oferecendo suporte contínuo ao Comitê de Investimentos e demais instâncias responsáveis pela gestão do RPPS, promovendo maior transparência, segurança e responsabilidade na administração dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação assegura a adequação gestão dos ativos previdenciários, em benefício direto dos servidores vinculados ao regime.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA -
CNPJ: 14.261.603/0001-51 R\$ 9.194,76 (Nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 12 de junho de 2025.
Gleicy Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVLUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVLUZ.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVLUZ

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz – PREVLUZ
CNPJ: 05.478.0001/02
Endereço: Avenida Marília, 1920 – Mariluz - PR
CONTRATADO:
Gente Seguradora
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto Porto Alegre, nº 450, edif. Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa destinada a prestação de serviços do seguro do veículo: TOYOTA/ COROLLA ALTI FLEX ANO 2014/12015 PLACA AVV-3114
VIGÊNCIA:
18/06/2025 à 18/06/2025
VALOR TOTAL:
R\$ 2.400,19
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:
12/06/2025
Este extrato é publicado para fins de transparência e cumprimento das disposições legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

EDITAL Nº 06.001/2025 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, Horário, Período e Local de Aplicação das provas** do Concurso Público nº 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º A prova do Concurso em comento será realizada na data de **22/06/2025 (DOMINGO)**, no Município de Maria Helena, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas nos períodos **MATUTINO** e **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DAS PROVAS	INÍCIO DAS PROVAS
22/06/2025	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

III. A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – Consulta do local de prova e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafpa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA PREFERENCIALMENTE DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafpa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena (PR), 11 de junho de 2025.

Marlon Rancer Marques
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/nº Brasília do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social ref. ao Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS –, Período da Prestação de contas: De 01/02 a 31/12/2024 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brasília do Sul – Pr, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Junho de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 420/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social ref. ao Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS – Período da Prestação de Contas: De 01/02 a 31/12/2024 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasília do Sul, 12 de Junho de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS



CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 07/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos diante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **12/06/2025 a 18/06/2025** (de sábado à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	081	Ana Paula da Silva de Souza	Operador de Rádio	Umuarama
3º	108	Adelicia da Cruz B. Marques	Zeladora – 20 horas	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

13ª REGIONAL DE CIANTORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	195	Janderson da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ciantorte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Ciantorte, quais sejam: Ciantorte e Rondou. **Vigia inicialmente para a Base de Rondou.**

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam convocados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 11 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução do serviço de Adequação de estradas rurais conforme convênio nº 450075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 2.040.719,08 (dois milhões, quarenta mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos).
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.

Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução do serviço de Adequação de estradas rurais conforme convênio nº 450075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 2.321.556,60 (dois milhões, trezentos e vinte um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.

Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução do serviço de Adequação de estradas rurais conforme convênio nº 450075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 2.469.152,55 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.
Iporã/PR, 12 de maio de 2025.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

EDITAL Nº 05.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições** do Concurso Público nº 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferrimento das Inscrições, ficam **MANTIDAS** as inscrições integrantes do Edital nº 04.001/2025, divulgado na data de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena (PR), 11 de junho de 2025.

Marlon Rancer Marques
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.1100001-94
Exercício: 2025

** Emissão **
13/06/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 104/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
268 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
300 - 3.3.90.14.00.00.	01104 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
301 - 3.3.90.30.00.00.	01104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.360.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%		
362 - 3.3.90.30.00.00.	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
398 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.304.0017.2.095.	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PRÓPRIOS		
587 - 3.3.90.36.00.00.	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
617 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	25.000,00
Recetta: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00
Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000,00
Recetta: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	35.000,00

Total da Recetta: 100.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE JUNHO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO:UF: MARINGÁ
SAÍDA: 04:18 H 11/06/2025
RETORNO:14:40 H 11/06/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 16 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Rece

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 06/2025, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
10	Haloperidol 5mg ampola de 1ml	329,00
14	Manitol 20% 250ml Sistema Fechado	1440,400
16	AAS 100 mg cpr	60,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
6	SORO FISIOLÓGICO 100ML COM BICO GOTEIADOR	1198,96
35	Midazolam 15mg ampola de 3ml	1090,56
48	Lidocaina 2% (20mg/gr) geléia	446,43
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
1	Glicose 50% ampola de 10ml	1568,00
18	Amiodarona 50mg/ml ampola de 3ml	1470,00
22	Naloxona 0,4mg ampola de 1ml	588,00
27	Sulfato de Magnésio 50% ampola de 10ml	2220,00
39	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2709,00
46	Heparina sódica 5000 UI 5ml	753,50
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
7	BROMETO DE VECURONIO 04MG COM DIL 1ML F A	27083,00
11	Etomidato 2mg/ml ampola de 10ml	3000,00
Escetamina, Concentração: 50 MG/ML 2mL, Forma Farmacéutica:		
15	Solução Injetável	4950,00
19	Hidralazina 20mg ampola de 1ml	898,50
21	Morfina 10mg ampola de 1ml	895,00
23	Nitroglicerina (Tridil) 5mg/ml ampola de 5 ml	3499,00
25	Prometazina Clor 25 mg/ml 2 ml (fenegan)	2028,00
30	Fenobarbital 200mg ampola de 2ml	526,00
37	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5ml	849,00
38	TARTARATO DE METOPROLOL SOL INJETÁVEL DE 5MG AMPOLA DE 5ML	2053,50
50	Omeprazol 40mg ampola de 10ml	1604,00
51	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML 4 ML, INJETÁVEL (Vonal)	423,00
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
2	Deslansosídeo 0,2mg/ml amp de 2ml	426,00
54	Diazepam 5mg/ml ampola de 2ml	264,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
55	Ringier Lactato 500ml	5988,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
32	Metilergometrina 0,2mg/ml	336,00
44	Fentanila 0,05mg/ml Frasco de 10ml	329,10
58	AGUA PARA INJEÇÃO INJ 10ML	528,00
60	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml (BUSCOPAN)	1001,70
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
5	BROMOPRIDA 10MG/2ML IV/IM	468,28
9	Cloreto de Potássio 19,1% amp de 10ml	73,76
17	Captopril 25mg cpr	45,00
28	Atrovent Gts (brometo de Ipratrópio)	183,24
33	Dopamina 5mg/ml ampola de 10ml	582,00
59	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLUCOSE 10ML	1619,94
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
3	Rosuvastatina 20mg COMPRIMIDO	84,00

ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
26	Solução Fisiológica 0,9% de 100ml	3850,00
61	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	6210,00
62	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	7470,00
63	Glicose 5% 250 ml	3790,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
ITEM	DESCRIPTIVO	VENCEDOR
8	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml	240,20
12	Dipirona 1gr/02ml amp.	764,543
13	Manitol 20% 250ml frasco sistema fechado	942,3999
20	Filomenadiona 10mg/ml im 01ml amp (Vitamina K)	347,9999
24	Nitroprusseio de sódio 50mg/02ml amp iv	3190,72
36	Terbutalina 0,5mg/ml inj. 1ml amp. Iv/sc	184,85
40	Adenosina 3mg/ml 2ml amp IV	3074,99
43	Fentoina Sódica 50mg/ml amp. 5ml im/iv. Portaria 344/98	1099,9999
45	Fentanila 0,05mg/ml inj 2ml iv/im/Epidural. Portaria 344/98	657,00
47	Hidrocortisona 100mg im/iv fra s/dil	1532,08
49	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco. 20ml	376,9999
52	Adrenalina 1mg/ml 1ml - Epinefrina IV/IM/SC	2087,50
59	Salbutamol spray 200 doses 100mcg/dose suspensão aerossol c/ adaptador	1274,7999
57	Dobutamina 250mg/20ml iv	487,1999

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 11 de Junho de 2025.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – SISPUMI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA ELEIÇÃO SINDICAL

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Servidores Públicos de Icaraima realizada no dia 13 de janeiro de 2025, que não se atentou ao feriado e possível recesso nas repartições públicas às vésperas da eleição do Sindicato.

Considerando que o executivo municipal através do Decreto Municipal Nº 7437/2025de 10 de junho de 2025 decretou recesso no município e que o Pleito eleitor dos Servidores Públicos de Icaraima marcado para o dia 21 de junho poderá ser prejudicado devido a ausência de vários servidores;

Considerando o Artigo 90, Parágrafo Terceiro do Estatuto dos Servidores Públicos de Icaraima SISPUMI.

Considerando o Artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos de Icaraima SISPUMI. Que trata do quórum da eleição.

Resolve alterar a data da eleição do sindicato dos Servidores Municipais de Icaraima - SISPUMI

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICARAÍMA SISPUMI – PR, que sua Comissão Eleitoral, constituída para a condução do processo eleitoral destinado à escolha da nova Diretoria do SISPUMI para o próximo triênio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a eleição sindical anteriormente designada para ocorrer no dia 21 de junho de 2025, fica transferida para o dia 28 de junho de 2025, no horário das 09h00 às 15h00, na sede do Sindicato, em virtude de feriado prolongado coincidente com a data inicialmente marcada, o que pode comprometer a ampla participação dos sindicalizados no pleito.

A votação ocorrerá no local previamente definido, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes no edital original, inclusive quanto ao prazo para impugnações, registro de chapas já defeadas e demais atos processuais do pleito.

Icaraima – PR, 12 de junho de 2025.

Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão Eleitoral
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 089/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025

OBJETO: refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura de Energia e será efetuado sempre na data de vencimento da mesma.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 12 de junho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 04.368.898-06

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39ª do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado público **SERGIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17R2879347 SESP/SC, já ocupante do emprego público de Conductor de Ambulância Socorrista, 36 (trinta e seis) horas semanais e lotado na base descentralizada situada no Município de Cianorte, Estado do Paraná, para integrar o Núcleo de Educação Permanente – NEP do CIUENP, como Instrutor do NEP, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º. A título de remuneração, o ora designado receberá gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. O ora designado para integrar o NEP como instrutor cumprirá escala regular de plantões, bem como estará à disposição do NEP para o exercício de atividades presenciais ou remotas, treinamentos, certificações, eventos e planejamento pedagógico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP vem por meio desta, **tornar sem efeito** a publicação que ocorreu no dia 11/06/2025 no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição 13.337, referente ao Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025, que tem como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná*, porquanto o referido documento foi enviado erroneamente ao órgão de publicação.

Esclarece-se que o mesmo edital, com todos os seus desdobramentos, está disponível em nosso portal transparência para conhecimento de todos os interessados.

Qualquer dúvida segue nossos canais: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xamburé

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº. 034/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 035/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: FG RECYCLING TECH LTDA – ME
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 360.450,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quarentos reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 036/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: HC RENTAL MÁQUINAS LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: IURI RIBEIRO LTDA – ME
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 038/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: INOVA COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 039/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: HYDRAUMQA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS – ME
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 164.800,00 (centos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Contrato de Fornecimento nº. 040/2025
Pregão Eletrônico nº. 005/2025.
Contratante: CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA – ME
Objeto: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Pressas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Valor Total: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.
Iporã/PR, 10 de junho de 2025.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 62/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Manutenção corretiva do DEA da marca CMOS DRAKE modelo life 400 futura, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 12 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos Novos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
DATA DA ABERTURA – 02/07/2025 – HORÁRIO: 09H00MIN
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Complete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 11 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 36/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 32/2024, celebrado junto às empresas PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços necessidade e continuidade da prestação de serviços, o que fora feito no Processo Administrativo nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 11 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025

EDITAL Nº 001/2025 – PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar nº 92/2019, Lei Complementar nº 106/2025 que altera a Lei Complementar nº 71/2015 e a Lei Complementar nº 107/2025 que altera a Lei Complementar nº 103/2023 do município de Ivaté - PR, considerando:

- O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população auxílio aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- A promoção da saúde pública e à prevenção de doenças;
- A necessidade de suprir os setores da Prefeitura Municipal de Ivaté com os empregos de Agente de Combate a Endemias, Atendente de Farmácia e de Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar nº 92/2019, Lei Complementar nº 106/2025 que altera a Lei Complementar nº 71/2015 e Lei Complementar nº 107/2025 que altera a Lei Complementar nº 103/2023 do município de Ivaté - PR.
- Que a urgência se justifica pela necessidade de atender todos os setores da prefeitura.
- Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os empregos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ATENDENTE DE FARMÁCIA E DE AUXILIAR EDUCACIONAL** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Especial designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
- O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos de caráter classificatório para todos os cargos. O Auxiliar Educacional além da prova de títulos passará por uma entrevista realizada por meio de um questionário escrito, a data e o local estará especificado no item 19.
- Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante. Todos os cargos no período integral de 40 (quarenta) horas semanais.
- Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicações no Jornal Umuarama Ilustrado, no endereço eletrônico ivate.pr.gov.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação

dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
- Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento de Gestão de Pessoas – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (44) 3773-1000.
- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- Cabe a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos ou setor haverá necessidade de suprimento das vagas.
 - 1.11 A critério da Administração Pública, o prazo de contratação inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umuarama Ilustrado e também no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, até o limite de dois anos, conforme a Lei Complementar nº 92/2019.

2. DO EMPREGO

- A contratação será para os empregos de:
 - Agente de Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Atendente de Farmácia com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Auxiliar Educacional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

- Agente Combate a Endemias:
 - Para atuar na prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- Atendente de Farmácia:
 - Para atuar na Secretaria Municipal da Saúde;
- Auxiliar Educacional:
 - Para atuar como auxiliar nas turmas da Educação Infantil e do Ensino fundamental e na Secretaria Municipal de Educação.

4. HABILITAÇÃO EXIGIDA

- Para Agente de Combate a Endemias e Atendente de Farmácia: Ensino Médio Completo ou Técnico
- Para Auxiliar Educacional: Ensino médio na modalidade de Magistério/Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.

5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

- O número de vagas, jornada de trabalho, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate a Endemias	3 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.808,90
Atendente de Farmácia	1+ CR	40 horas semanais	R\$ 1.892,14
Auxiliar Educacional	CR	40 horas semanais	R\$ 1.841,61

- Somente serão chamados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados no Processo de Seleção, necessários a suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

- Das obrigações da função de **Agente de Combate a Endemias**:
 - O exercício das atividades de Agentes de Combate às Endemias está previsto e são regidas nos termos da LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- Das obrigações da função de **Atendente de Farmácia**:
 - Auxiliar na manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados.
 - Auxiliar na fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químico - farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
 - Auxiliar no controle da manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
 - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, PORTARIA e outros.

- Cumprir os plantões quando designado.
- Executar outras atividades correlatas.

- Das obrigações da função de **Auxiliar Educacional**:
 - Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
 - Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
 - Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
 - Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Idade de Creche e Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental nos iniciais.
 - Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
 - Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar do aluno;
 - Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas 1das crianças que estejam sob seus cuidados;
 - Auxiliar o Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
 - Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
 - Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
 - Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
 - Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
 - Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações e outros eventos da área educacional e correlatos;
 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
 - Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física, neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
 - Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 - Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
 - Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas;
 - Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado;

- Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos;
- Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;
- Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;
- Orientar o motorista e o advertir, quando este comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;
- Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;
- Atendimento ao público, por telefone ou presencialmente, conforme orientação da equipe técnica responsável;
- Auxiliar na organização e arquivamento de documentos, físicos e digitais;
- Controle de estoque, monitorando e registrando o estoque de materiais de todo e qualquer tipo utilizados nas escolas, CMEIs e Secretária Municipal de Educação.
- Auxiliar nos pedidos de compra de materiais de todo e qualquer tipo utilizados nas escolas, CMEIs e Secretária Municipal de Educação, conforme orientação da equipe técnica responsável.
- Auxiliar na documentação escolar conforme orientação da equipe técnica responsável;
- Executar outras atividades correlatas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Ivaté, devidamente designados para esta finalidade.
- A Comissão Especial terá como atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme o item 4.
- As inscrições serão realizadas a partir do envio do formulário: <https://forms.gle/ZFQdchZV8nms9bv5> no período de 13 (treze) a 22 (vinte e dois) de junho de 2025 até 23:59 horas.
- Para a realização da inscrição é obrigatório que o candidato tenha um e-mail "gmail" com espaço de armazenamento disponível.
- O candidato que possuir dívidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail concorsuivate@gmail.com, ou (44) 3773-1000.
- No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando

expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, e as alterações da Lei n.º 13.853, de 8 de julho de 2019.

- A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Não será cobrada taxa de inscrição.

9 DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá na análise do formulário. A análise terá caráter classificatório e eliminatório.
- A análise será realizada pela comissão especial, instituída através do decreto 06/2025.
- Para os candidatos de Auxiliar Educacional, as entrevistas serão realizadas no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Educação. Os candidatos poderão comparecer no horário que lhes for mais conveniente, dentro do período estipulado.
- A entrevista será realizada através de questionamentos em que o candidato irá preencher sob a presença da comissão especial de avaliação, e, sob nenhuma circunstância, será permitido o uso de recursos tecnológicos, como pesquisas na internet por meio de dispositivos como celular, tablet, notebook entre outros. O candidato terá até uma hora para preencher o questionamento.

10 DOS PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- Os candidatos devem preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/ZFQdchZV8nms9bv5> os itens obrigatórios estarão sinalizados com ***.
- As atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, estão contidas no item 16.
- Os candidatos que preencherem o formulário com informações erradas ou falsas ficam automaticamente eliminados do processo seletivo.
- O formulário validado será o último atualizado, os outros descartados.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- No ato da inscrição, deverá ser colocado em anexo as seguintes documentações:
 - Comprovante da Escolaridade (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar).
 - Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar).
 - Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.
- Verificada alguma irregularidade na documentação, o candidato será chamado para apresentar a documentação original e se houver falsidade nos documentos apresentados

será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E PROVA ESCRITA.

- A Comissão Especial devidamente designada é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos.
- A análise dos títulos e da entrevista deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no presente Edital.

13 DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- No dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 será publicado no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado o edital com a relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética.
- O resultado final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos e para alguns cargos também da soma dos títulos mais a entrevista conforme os anexos deste edital e publicado no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2025, no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado.
- Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:
 - mais idoso.
 - maior tempo de exercício da função
 - maior titulação;
- O resultado de homologação final, será realizado de acordo com o resultado final e se houver algum recurso e publicado no dia 03 (três) de julho de 2025, no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado.

14 DOS RECURSOS

- Do resultado das inscrições ou da classificação final caberá recurso, desde que protocolado até o dia 01 (um) de julho de 2025 até às 17:00 horas, diretamente no setor de DPHR – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

15 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de trabalho por prazo determinado.
- Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelas Secretarias Municipal de Educação e Saúde, devendo apresentar no ato da contratação a comprovação da regularidade junto à Justiça Eleitoral e a Carteira de Trabalho.
- Os candidatos convocados deverão comparecer ao DPHR – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para formalizar a contratação, apresentando os documentos os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
 - Carteira de Identificação (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
 - Certificado de Reservista;
 - Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Federal (www.ifpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
 - Atestado Admissional;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Qualificação cadastral do e-social;
 - Registro no órgão de classe, quando for requisitado do cargo.
- A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
- O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração à Secretaria Municipal de Educação.
- Se o candidato não comparecer perderá automaticamente a vaga.
- O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º doartigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
- O local de exercício do profissional contratado será determinado pelas Secretarias Municipal de Educação ou Saúde, por ocasião de sua posse, de acordo com as vagas e serem preenchidas.

- A escolha do local de exercício, de acordo com as vagas determinadas pela Secretarias Municipal de Educação ou Saúde, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

16 AVALIAÇÃO

- O Processo Seletivo consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

16.1.1 -AUXILIAR EDUCACIONAL	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Médio na Modalidade Magistério		05 pontos
- Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências		10 pontos
Aperfeiçoamento Profissional:		
- Outro curso de Licenciatura Plena na área de Educação (desde que não seja a graduação usada para habilitação mínima exigida)		05 pontos
- Pós-Graduação na área da Educação (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item);		10 pontos (para o primeiro certificado e 05 pontos para os demais)
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - de 2 a 5 anos - acima de 5 anos		10 pontos 20 pontos 30 pontos
Prova Escrita:		
Entrevista		Até 30 pontos
Total de pontos		a pontuação máxima 100

16.1.3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E ATENDENTE DE FARMÁCIA

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Médio completo ou Técnico	20 pontos
Aperfeiçoamento Profissional: - Ensino Superior Completo, Para atendente de Farmácia, graduação em Farmácia.	20 pontos
- Certificado de curso de capacitações, realizado na área específica do emprego: cada 100 horas valerá 10 pontos (Serão considerados no máximo 400 horas apresentados neste item)	10 pontos (para cada 100 horas de curso apresentado)
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - de 2 a 5 anos	10 pontos 20 pontos
Total de pontos	a pontuação máxima 100

17 DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

- O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto ao exercício da função.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
- A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
- O candidato que, ao ser convocado, se apresentar e recusar a admissão, poderá solicitar, mediante requerimento pessoal junto ao DPHR, a reclassificação para o final da lista da respectiva função. Nesse caso, poderá ser convocado uma única vez, enquanto estiver vigente o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.
- Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Chefe do Poder Executivo, através de publicidade prévia e ampla.
- As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro emprego, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário

com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Ivaté.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ivaté, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

19. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições; prova de títulos. https://forms.gle/ZFQdchZV8nms9bv5	Do dia 13/06/2025 ao dia 22/06/2025
Entrevista	23/06/2025
Edital das inscrições	25/06/2025
Edital do Resultado Final	28/06/2025
Data de recurso	Até 01/07/2025
Edital de Homologação Final	03/07/2025

Ivaté, 12 de junho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 12 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar n. 02/2010, que Dispõe sobre o regime jurídico de servidores públicos do Município de Pérola – Estatuto dos Servidores Públicos - e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar: Art. 1º. O art. 97, da Lei Complementar n. 02/2010, para a vigorar com a seguinte redação: Art. 97. A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade far-se-á em observância às situações especificadas na legislação federal própria e será incorporada à remuneração do cargo efetivo do servidor, utilizando-se como base de cálculo de Contribuição Previdenciária e de Proventos de Aposentadoria.
Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pérola - Pr, 12 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.669, DE 12 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 155.730,47 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08 02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0012.0.032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 496) R\$ 155.730,47
TOTAL R\$ 155.730,47
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 155.730,47
TOTAL R\$ 155.730,47
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 12 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 389/2025.
Dispõe sobre a alteração do nome civil para o nome social do servidor público Municipal APARECIDO DOS SANTOS BARROS para MARIA APARECIDA BARROS BRANDÃO, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO como base disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº3659/2024, datado de 02/10/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o registro funcional do servidor público municipal APARECIDO DOS SANTOS BARROS, matrículas nº 2497-0 e 1455-9, ocupando o cargo de Professor, para que passe a constar o nome social MARIA APARECIDA BARROS BRANDÃO, o qual deverá ser utilizado em todos os atos e documentos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da identificação civil para fins administrativos e legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita
PORTARIA Nº 390/2025
Concede férias e serventia AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI MIELLI, matrícula nº2509-7, ocupando o cargo efetivo de Professora-20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300/2025
 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para sistemas de Comunicação; Atos Legais; Controle de Viagem; Assistência Social; SIGEP, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º. Designar o servidor, **DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS** matrícula n.º 3176343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 2º. Designar a servidora, **CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES**, matrícula n.º 3176349, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048/2025
 Declara Ponto Facultativo o dia 20 de junho de 2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o feriado nacional de 19 de junho de 2025, Dia de Corpus Christi; DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 20 de junho de 2025, Sexta Feia.
 Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação.
 Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 007/2025
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 039/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 16 e 19 de junho de 2025 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
 Projeto de Lei nº. 023/2025, que prorroga o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 798, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 005/2025
 Concede a reversão da Licença Especial em pecúnia aos servidores que específica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, e Considerando que nesse Poder Público só há uma vaga para cada cargo efetivo constante em nossa estrutura (Lei Complementar 89/2015);
 Considerando que o artigo 101-A do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perobal (Lei Complementar n. 28/2007) afirma que após 5 anos ininterruptos de atividade o servidor estará fará jus a 08 (oito) meses de licença especial.
 Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perobal (Lei Complementar n. 28/2007) dispõe que em caso de haver uma única vaga para o cargo, poderá ocorrer a reversão da licença especial em pecúnia (art. 101-F); e
 Considerando que o pedido de reversão se enquadra nos dispositivos legais acima mencionados, **R E S O L V E:**
 Art. 1º. Conceder a reversão em pecúnia da Licença Especial ao Servidor Guilherme Cruz de Castro, Advogado - matrícula n. 21, com base no artigo 101-A c/c 101-F da Lei Complementar 28/2007 referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025.
 Art. 2º. O pagamento por tratar-se de caráter indenizatório estão isentos de Imposto de Renda com base na súmula 136 do Superior Tribunal de Justiça.
 Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL de Perobal, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.740/2025
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGAO05 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ.06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 123610023.2.086000 Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
 El. despesa (433) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R\$ 25.800,00
Total da fonte R\$25.800,00
FONTE 303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS
ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Atividade 103020044.2.138000 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar -Mac.
 El. despesa (558) 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 50.000,00
 El. despesa (565) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
 Atividade103020104.2.232000 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA.
 El. despesa (577) 3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público..... R\$ 464.200,00
Total da fonte R\$ 714.200,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 123650029.1.027000 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil.
 El. despesa (332) 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.....R\$ 20.000,00
Total da fonte R\$ 20.000,00
Total Geral R\$ 760.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ.06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08522400411.033000 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros de assistências.
 El. despesa (4418)3.3.90.93 – indenização e Restituição..... R\$ 230.000,00
Total da fonte 886 R\$ 230.000,00
FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE
ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 2678200212.042000 – Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.
 El. despesa (4256) 44.90.51 – Obras e instalações..... R\$ 43.000,00
ORGAO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 Atividade26781200362.082000 – Manutenção e encargos do departamento de esportes. R\$ 43.000,00
 El. despesa (4270)3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$ 143.000,00
Total da fonte 000 R\$ 143.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SIAS)
ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0824400822.100000 – Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.
 El. despesa (4271) 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$ 25.000,00
Total da fonte 934 R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 398.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) conforme segue:
Fonte 886 – REPASSE RECURSO FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE – CONSTRUÇÃO
ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08522400411.033000 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros de assistências.
 El. despesa (421) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 230.000,00
TOTAL DA FONTE 886 R\$ 230.000,00
FONTE 934 – PISO BÁSICO FIXO (SIAS)
ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0824400822.100000 – Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.
 El. despesa (445) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00
Total da fonte 934 R\$ 25.000,00
Fonte 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE
ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade164510057.2.026000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
 El. despesa (119)33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
 Atividade154510057.2.026000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
 El. despesa (128)3.90.30 – Material de consumo..... R\$ 10.000,00
UN. ORÇ.03.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade154520011.030000 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
 El. despesa (150)33.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçã
 o..... R\$ 10.000,00
UN. ORÇ.03.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade154520011.030000 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública.
 El. despesa (150)33.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçã
 o..... R\$ 10.000,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade2678200212.042000 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
 El. despesa (201)33.90.30 – Material de consumo..... R\$ 20.000,00
 Atividade267820021.2.042000 – Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais.
 El. despesa (220)33.90.30 – Material de consumo..... R\$ 15.000,00
UN. ORÇ.03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Atividade164820034.1.011000 Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares
 El. despesa (226)33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 15.000,00
ORGAO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ.04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 041230005.2.044000 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
 El. despesa (235)4.90.52 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 5.000,00
ORGAO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORÇ.09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 185410056.1.043000 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente.
 El. despesa (653)4.90.52 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 23.000,00
UN. ORÇ.09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 Atividade185120058.1.041000 – Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento.
 El. despesa (654)4.90.52 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 20.000,00
Total da fonte 000 R\$ 143.000,00
TOTAL GERAL R\$ 398.000,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2025.
RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2025
EMENTA: Concede Pensão por Morte à Sr. SIRLENE GONZAGA VISCONCINI em virtude do falecimento de seu Esposo o Servidor Público Aposentado SR. DENILSON BASAN VISCONCINI, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o processo de Pensão por Morte nº. 372/2025, em favor da Beneficiária Sra. SIRLENE GONZAGA VISCONCINI,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE pelos direitos adquiridos que fazem jus à requerente SRA. SIRLENE GONZAGA VISCONCINI, Viúva do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. DENILSON BASAN VISCONCINI, falecido em 22 de maio de 2025, com cota de 100% (pensão vitalícia) nos termos do art. 105, 3º da Lei Municipal nº1.005/2005 e Art. 40, 3º da CF C/C Art. 7º da EC 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019 - Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade – Última Remuneração ou Provento, cujo valor total se dá no montante de R\$ 7.823,00 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais) a ser pago mensalmente pelo SERP/PIREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a partir de 01 de junho de 2025, através de depósitos bancários em conta predeterminedada pela requerente da publicação.
 Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.
RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 57/2025
 Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697, de 29 de novembro de 2024. D E C R E T A
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.
FONTE 511 – TAXA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade041220052.1.023000 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio
 El. despesa (53)33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
 El. despesa (62)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00
 UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade154520002.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
 El. despesa (186) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00
Total da fonte R\$ 43.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
 El. despesa (303)33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
 Atividade1236500291.027 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
 El. despesa (334)44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
Total da fonte R\$ 20.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade123610072.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
 El. despesa (271)33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 5.000,00
 Atividade1236500291.027 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
 El. despesa (332)44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
Total da fonte R\$ 25.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade1236100252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
 El. despesa (287) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Total da fonte R\$ 5.000,00
Total Geral R\$ 93.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil Reais), conforme segue:
FONTE 511 – TAXA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade1545200112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
 El. despesa (149)33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 23.000,00
 El. despesa (152)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
 UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade2678200202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
 El. despesa (209) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
Total da fonte R\$ 43.000,00
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade1236100252.062 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
 El. despesa (278)44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
 Atividade1236100262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
 El. despesa (316)3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
Total da fonte R\$ 25.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade1236500292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - CRECHE
 El. despesa (342)3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
Total da fonte R\$ 20.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ORGAO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade1236100251.023 – Construção, Ampliação e aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
 El. despesa (278)44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
 Atividade1236100262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
 El. despesa (342)3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Total da fonte R\$ 25.000,00
Total Geral R\$ 93.000,00
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.
RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
DECRETO Nº 62/2025
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de maio.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025, a partir do mês de maio.
Art. 4º A Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão ser reformulados sempre que necessário para manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando sua execução mensal ou bimestral.

DECRETO Nº 62/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2025 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, abrangendo receitas e despesas, conforme os anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão des

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desempenho - Fixação Atualizada, Total Cronograma Desempenho, and Fixação Atualizada. Rows include Despesas Correntes, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 299/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Esportes do Município de Perobal - PR, e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade N.º 18/2025
LOCALITÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 301/2025
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, Convida a todos para assistirem a apresentação da Realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2026 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no seguinte data e local:

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desempenho - Fixação Atualizada, Total Cronograma Desempenho, and Fixação Atualizada. Rows include Despesas Correntes, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, DESPESAS, Cronograma de Execução Mensal de Desempenho - Fixação Atualizada, Total Cronograma Desempenho, and Fixação Atualizada. Rows include Despesas Correntes, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total Programação Financeira, and Previsão Atualizada 2025. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2829/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior à comemoração ao dia de CORPUS CHRISTI é condizente e propicia a paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Tapejara através do Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, Convida a todos para assistirem a apresentação da Realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2026 em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que se realizará no seguinte data e local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5289/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do CNJ nº 409.471-X, com base na Lei C.P.F. nº 124.033.XXX-44 e R.G. sob nº X09.471-X, com passagem física em 01/24/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba - PR, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025, onde estará transportado paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 Lei nº 2.742/2025
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e da outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 APROVA:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte 886 – REPASSO RECURSO FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO
 ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08522400411.033000 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros de assistências.
 El. Despesa (4418)3.9.90.93 - indenização e restituição.....R\$ 230.000,00
 Total da fonte 886R\$ 230.000,00
 Fonte 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 267620212.042000 - Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.
 El. Despesa (4256) 44.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 100.000,00
 ORGAO06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 UN. ORÇ. 06.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
 Atividade 267620212.042000 - Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.
 El. Despesa (4256) 44.90.51 - Obras e instalações.....R\$ 100.000,00
 ORGAO06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0824400822.100000 - Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
 El. Despesa (4271) 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica.....R\$ 43.000,00
 Total da fonte 000R\$ 143.000,00
 FONTE 934 – FUND. BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0824400822.100000 - Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
 El. Despesa (4271) 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica.....R\$ 25.000,00
 Total da fonte 934R\$ 25.000,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 398.000,00
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) conforme segue:
 Fonte 886 – REPASSO RECURSO FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO
 ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08522400411.033000 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para centros de assistências.
 El. Despesa (421) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 230.000,00
 TOTAL DA FONTE 886R\$ 230.000,00
 FONTE 934 – FUND. BÁSICO FIXO (SUAS)
 ORGAO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 0824400822.100000 - Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
 El. Despesa (445) 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 25.000,00
 Total da fonte 934R\$ 25.000,00
 Fonte 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE
 ORGAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 154510010.2.025000 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas.
 El. Despesa (119)33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 10.000,00
 Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
 El. Despesa (128)33.90.30 - Material de consumo.....R\$ 10.000,00
 UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade 154520014.1.019000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins.
 El. Despesa (169)33.90.32 - Materiais e materiais permanentes.....R\$ 15.000,00
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 267620212.042000 - Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
 El. Despesa (220)33.90.30 - Material de consumo.....R\$ 20.000,00
 UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Atividade 164520034.2.027000 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
 El. Despesa (225)33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 15.000,00
 ORGAO04 - SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 041230005.2.044000 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
 El. Despesa (235)44.90.52 - Equipamento e material permanente.....R\$ 5.000,00
 ORGAO09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORÇ. 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 165410056.1.043000 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente.
 El. Despesa (84)344.90.52 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 23.000,00
 UN. ORÇ. 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 Atividade 165120058.1.041000 - Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento.
 El. Despesa (65)444.90.52 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00
 Total da fonte 000R\$ 143.000,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 398.000,00
 Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 em vigência de 2022 a 2025, e suas alterações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Instituída pela Lei Municipal nº 2.660/2024 e suas alterações e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.897/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho de 2025.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 019, DE 12 DE JUNHO DE 2025
 Altera o Decreto Municipal nº 071/2017, que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
 GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, DECRETA:
 Art. 1º O Decreto Municipal nº 017/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:
 "Art. 1º
 §3º
 a) o âmbito dos Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE, a qual pertence o Município de Tuneiras do Oeste,
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos procedidos na vigência do Decreto Municipal nº 071/2017.
 Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2025.
 Guerino Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.603.551/0001-52**, com estabelecimento à Rua Alves Cabral, nº 561, Zona I, Cep 87200-246, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44) 3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, portador(a) da CI/RG nº 100380161 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS
 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$43.710,00** (quarenta e três mil setecentos e dez reais) para **R\$54.630,26** (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos), considerando o acréscimo de **R\$10.920,26** (dez mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
06	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA	CMED UND	125	3,50	437,50	
09	ACIDO POLÍCO 5 MG	CP	GEOLAB	750	0,28	210,00
44	CARVEDILOL 25 MG	CP	EMS CX30	375	0,34	127,50
54	CINARIZINA, 75 MG	CP	NEO QUÍMICA CX30	037	0,48	17,76
63	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	TEUTO UND	200	5,14	1.028,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	MEDQUÍMICA	1000	0,05	50,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	MERCK CX30	1500	0,28	420,00
159	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORAFENICOL, 10.000µg + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	REGENCEL UND	07	14,00	98,00
168	SINVAESTINA 04 MG	CP	SANDOZ CX30	1500	0,25	375,00
180	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	TEUTO CX 30	250	0,21	52,50
182	CELECOXIBE 100 MG	CAP	CELEBRA	1250	3,70	4.625,00
190	LEVOMEPROLOXAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO	FR	NEODINE	025	14,51	362,75
192	ORAL - FRASCO 20 ML					
193	NITRIFURITILINA 25 MG	CAP	EUROFARMA	375	0,65	243,75
193	PARACETAMOL ASSOCIADO TRAMADOL, 325 + 37,5 MG	CP	GERMED	1250	1,90	2.375,00
204	MASCARA GASTROTERAPIA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO INFANTIL, C/ CLÍPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UN	DESCARPACK	025	7,50	187,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO ADITIVO:
 3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 186/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerino Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal
 Contratante

AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
 Antonio Carlos Oliveira Martins
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Patrícia Barbato
 R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
 2. _____
 Nome: Diego Silva dos Santos
 R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023
 Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.743.242/0001-61**, com estabelecimento à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, Sala A, Jardim Izabel, Cep 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, com telefone de contato (44) 3810-2776, representada neste ato por Dinamara Gasparello Cavalli, portador(a) da CI/RG nº 83739270 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 695.940.829-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS
 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$142.777,00** (cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) para **R\$178.463,60** (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), considerando o acréscimo de **R\$35.686,60** (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
01	ACERBOPROLINA 10MG/ML FRASCO 120 ML	FR	CMED	250	11,62	2.905,00
07	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	UN	IMEC	3750	0,06	225,00
11	ÁGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMPOLA 10 ML	AMP	FARMACE	5000	0,32	1.600,00
17	AMICACINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	TEUTO	125	1,59	198,75
29	AZITROMICINA 500 MG	CP	PHARLAB	6000	1,17	7.020,00
32	BROMOPRIDA 10MG	CP	NOVAQUÍMICA	2500	0,26	650,00
34	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	UNIAO QUÍMICA	1000	1,82	1.820,00
59	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	375	0,36	135,00
60	DESULANSÍDIO, 0,2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	UNIAO QUÍMICA	50	1,76	88,00
61	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	PRATTI	250	2,52	630,00
66	DIGOXINA 0,25 MG	CP	TEUTO	250	0,17	42,50
69	DIPIRONA 500 MG	CP	PRATTI	6250	0,17	1.062,50
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO 10 ML	FR	FARMACE	250	1,55	387,50

90	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA	250	2,22	555,00
94	GENTAMICINA 400 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	250	1,53	382,50
99	GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	SAMTEC	250	0,53	132,50
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FR	UNIAO QUÍMICA	75	5,29	396,75
111	IBUPROFENO 300 MG	CP	GEOLAB	750	0,20	150,00
112	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	CP	NATULAB	250	3,25	812,50
114	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	BOEHRINGER	150	1,56	234,00
120	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	NATULAB	150	7,10	1.065,00
128	LIDOCANA CLORIDRATO 2% GELÉIA BISNAGA 30 G	BISNAGA	PHARLAB	125	4,75	593,75
130	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	PRATTI	500	5,85	2.925,00
131	LORATADINA 10 MG	CP	CMED	1500	0,14	210,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	PRATTI	3000	0,08	240,00
137	METILGLOMERINA MALEATO 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUÍMICA	50	2,56	128,00
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	750	0,78	585,00
144	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 80 G	BISNAGA	GEOLAB	125	9,10	1.137,50
145	NEOMICINA ASSOCIADA BACITRACINA, 5 MG + 250 UNIG POMADA, 15 G	BISNAGA	PRATTI	375	2,99	1.121,25
147	NISTATINA ASSOCIADA ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/ML CREME 60 G	BISNAGA	CMED	125	9,26	1.157,50
151	OMEPRAZOL, 20 MG	CP	BEIFAK	6250	0,08	500,00
154	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO 15 ML	FR	SEM/SIGNA	250	1,90	475,00
155	PARACETAMOL 500 MG	CP	HIPOLABOR	6250	0,12	750,00
160	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALLA	500	1,90	950,00
165	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,8 G	ENVELOPE	AIRELA	1250	1,35	1.687,50
173	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA	PRATTI	200	6,50	1.300,00
186	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALLA	125	2,80	350,00
199	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL E FILTRO CONECTOR S/UP, 1500 CM	UN	MZLIFE	1500	0,60	900,00
203	FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO E MONOBÁSICO, 58,8 MG/ML + 11,56 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, SEGUNDO PADRÃO MANIPULADO, FRASCO 120 ML	FR	AIRELA	12	15,30	183,60

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO ADITIVO:
 3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 187/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerino Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal
 Contratante

CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
 Dinamara Gasparello Cavalli
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Patrícia Barbato
 R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
 2. _____
 Nome: Diego Silva dos Santos
 R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00101/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025
 VALIDADE: 11 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e estabelece normas sobre processo administrativo sancionador no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste, regulamentando a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato administrativo com a Administração Pública Municipal;

IV - Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

V - Fiscal do Contrato: representante da Administração responsável pela fiscalização dos contratos de acordo com o disposto no inciso I do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo gestor do contrato, atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 432/2023;

VI - Comissão: conjunto de servidores instituídos por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados, ou arquivamento do processo;

VII - Multa Compensatória: penalidade aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VIII - Multa de Mora: penalidade aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

IX - Descumprimento de Pequena Relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Seção III

DA COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal, após receber as indicações do Secretário Municipal da área demandante, designar os membros da Comissão Processante para os trâmites do processo administrativo sancionador, o qual será nomeado por Portaria específica, sendo composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos da municipalidade, preferencialmente efetivos e lotados na área pleiteante da contratação.

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução do processo.

Art. 5º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;

§1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§2º Configurado o impedimento previsto nos incisos I e II, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído.

§3º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 6º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou intimidade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§1º O deferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a", do caput deste artigo.

§3º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§5º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar ou atenuar a aplicação das sanções.

§6º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

§7º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 9º A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, em situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Seção III

DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 10. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento da multa de mora ou compensatória aplicada;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de documentação ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546/2013;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou autarquia, com a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

§3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender às solicitações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou proleitor durante o trâmite do certame ou atende-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou proleitor;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§4º Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "a", do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 11. O valor da multa compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

§1º Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inexecução de obrigação assumida pela contratada.

§2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou autarquia, com a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

§4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender às solicitações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou proleitor durante o trâmite do certame ou atende-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou proleitor;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§5º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Art. 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; pena: até 04 (quatro) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; pena: até 06 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; pena: até 06 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; pena: até 05 (cinco) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013; pena: até 06 (seis) anos.

§1º Considera-se a conduta do inciso III do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Tuneiras do Oeste, com exceção da conduta disposta no art. 10, inciso IV, alínea "a", deste Decreto.

§2º Considera-se a conduta do inciso III do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

§3º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 12 deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando caber, à Procuradoria-Geral do Município de Tuneiras do Oeste, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Art. 14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Seção VI

DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sobrepondo-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória quando mais de uma infração for constatada.

Art. 16. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - a situação econômica e financeira do licitante ou contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - contato entre o infrator e o agente de contratação;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer das infrações observadas, na forma do disposto no art. 15 deste Decreto.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em qualquer caso, as demais infrações de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - cessar a autoria da infração;

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 17. No caso de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório, caberá ao agente de contratação, ao presidente da comissão de licitação, ao presidente da comissão especial ou ao agente de fiscalização notificar o infrator, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1º Notificar o licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º Analisar a justificativa de que trata o §1º deste artigo.

Art. 18. No caso de irregularidades ocorridas durante a fase de execução contratual, caberá ao fiscal do contrato notificar o contratado, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1º Notificar o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º Analisar a justificativa de que trata o §1º deste artigo.

Art. 19. Após o recebimento da notificação, caso o notificado não cumprir a obrigação e/ou regularizar a situação ou rejeitada a justificativa apresentada e descrita nos arts. 17 ou 18, o agente público encarregado do processo fundamentado o documento equivalente, comunicando e encaminhando a autoridade competente o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do notificado e a sanção cabível, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 20. A autoridade competente deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou documento equivalente apresentado, de que trata o art. 18 deste Decreto, com vista a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 21. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 20 deste Decreto, a autoridade competente deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador.

Art. 22. Após a instauração do processo fundamentado o documento equivalente, comunicando e encaminhando a autoridade competente o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do notificado e a sanção cabível, conforme disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 23. A autoridade competente deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou documento equivalente apresentado, de que trata o art. 18 deste Decreto, com vista a:

I - determinar a autoridade competente para instauração do processo;

II - determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador;

III - edital licitatório, se for o caso;

IV - ata de realização do procedimento licitatório, se for o caso;

V - proposta vencedora da licitação, se for o caso;

VI - contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;

VII - portaria de designação do fiscal do contrato e/ou ata, se for o caso;

VIII - documentos comprobatórios das supostas irregularidades cometidas pelo licitante ou contratado, incluindo notificação encaminhada por cumprimento da obrigação e/ou regularização da situação;

IX - nota de instauração ao licitante ou contratado para apresentação de defesa prévia;

X - defesa prévia ou certidão de revelia;

XI - relatório conclusivo da Comissão Processante;

XII - parecer da Procuradoria-Geral;

XIII - decisão administrativa da autoridade competente;

XIV - intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XV - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XVI - extrato da publicação da decisão;

XVII - interposição do recurso ou certidão de não interposição;

XVIII - reconsideração da decisão pelo Secretário Municipal ou encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal;

XIX - parecer da Procuradoria-Geral acerca do recurso;

XX - decisão do recurso;

XXI - intimação do licitante ou da decisão do recurso ao licitante ou contratado;

XXII - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da reconsideração ou da decisão do recurso;

XXIII - extrato da publicação da reconsideração ou da decisão do recurso;

XXIV - relatório conclusivo da Comissão Processante;

XXV - deliberação que considera pertinentes as diligências e diligências que devam ser realizadas;

XXVI - deliberação do processo administrativo dependerá do encaminhamento de todas as peças exigidas.

Art. 24. Os atos do processo administrativo sancionador podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.

Seção II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DOS PRAZOS

Art. 25. As intimações poderão ser realizadas através de meio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente mediante recibo.

Parágrafo único. Far-se-á notificação por edital, publicado em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar do licitante ou do contratado, ou quando forem frustradas as tentativas constantes no caput.

Art. 26. O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - das decisões sobre quaisquer preferências por ele formuladas.

Art. 26. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 27. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 28. O procedimento administrativo sancionador deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria.

Seção III

DA INSTRUÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 29. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§1º Em observância ao disposto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador.

§2º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração será convertido em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 30. A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - a finalidade da infração ou do dispositivo pertinente à infração;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou ata, e descrição do local e do prazo para apresentação das provas;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado;

VII - a sanção a ser aplicada e sua graduação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 31. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não desc

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, e a empresa A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-37, com estabelecimento à Av. Presidente Castelo Branco, nº 4302, Zona I, Cep 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, com telefone de contato (44) 2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 050.615.769-50, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1. Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$802.780,82 (oitocentos e dois mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) para R\$1.006.482,78 (um milhão seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$200.701,96 (duzentos mil setecentos e um reais e noventa e seis centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various pharmaceutical items and their quantities.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Continuation of pharmaceutical items list.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Continuation of pharmaceutical items list.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Continuation of pharmaceutical items list.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Continuation of pharmaceutical items list.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Continuation of pharmaceutical items list.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023, que findaria em 14 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho de 2026.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 185/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

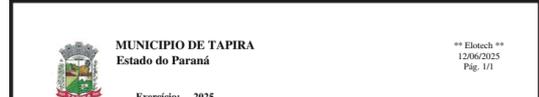
Tuneiras do Oeste, 11 de junho de 2025. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Guerinio Mendonça dos Santos Prefeito Municipal Contratante A. JACOMINI LTDA Altieres Jacomini Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS: 1. Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR 2. Nome: Diego Silva dos Santos R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 44/2025 Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 43/2025 Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná

** E-Notect ** 13/06/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2831/2025 de 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decretos:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 4 columns: Suplementação, Descrição, Valor, Total. Shows budget allocation for education and culture.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11063 Total da Receita: 2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Prefeito



EDITAL DE RESULTADO 03

CREDENCIAMENTO nº 008/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO n.º 008/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

Table with 2 columns: Nº, PROPONENTES. Lists the winning bidder F V M V CLINICA MEDICA LTDA.

Peróbal-PR, 06 de junho de 2025.

Kassia Regina da Silva Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 367

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;

Art. 1º - CONCEDER: 05 (cinco) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a Servidora Municipal, IVA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1939, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na UHS Helo Helo, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with 4 columns: Data, Horário Saída/Chegada, Destino, Motivo. Shows travel schedule for IVA GOMES DE SOUZA.

I - Na concessão das diárias mencionadas no apmt, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final. II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7503/2025 de 15/04/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 07/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 14/7/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de postes cilíndricos de aço galvanizado com atletes anêguro para atender as necessidades de implantação de sinalização viária vertical realizada pela Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), lotada na GESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama - Estado do Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/07/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 100.287,00 (Cem mil e duzentos e oitenta e sete reais). REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bli.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129. Umuarama/PR, 12 de junho de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana CLEBER BONFIM Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/629 SECRETARIA ORÇÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODoviÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.350.115/0001-78, para fornecimento de peças com mão de obra para manutenção da Frota nº 766, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.286,00 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais). AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/05/629, de 30 de maio de 2025, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. Umuarama, 10 de junho de 2025. LISBETH PITITTO SCANAVACA Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2025 de 11/04/2025 LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOKAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 14/7/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e são contop a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado. VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bli.org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (http://www.bli.org.br) e no Portal do Sistema BLI COMPRAS (www.bli.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129. Umuarama/PR, 12 de junho de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana CLEBER BONFIM Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 44/2025 Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 368
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER: 05 (cinco) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a Servidora Municipal, **MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA**, matrícula nº1905, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, lotado no Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/06/2025 A 19/06/2025	04:00h 16:00h	Belo-Horizonte/MG	Participar do XXXVII Congresso Consams

I - Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 12 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 366
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias de viagem, no valor de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$2.667,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete e cinquenta centavos) ao servidor municipal **RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVEDO**, matrícula nº 1881, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/06/2025 A 19/06/2025	04:00h 16:00h	Belo-Horizonte/MG	Participar do XXXVII Congresso Consams

I - Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 12 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 2025/05/8545
 Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil - OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público - repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração. Base Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 do Decreto Municipal nº 108/2017. Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33. Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 36 do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, destinado ao atendimento de 24 (vinte e quatro) pessoas em situação de rua, com caráter emergencial, provisório e de passagem, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade dos SUAS. Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público: A parceria com a APROMO se justifica pelos seguintes fatores: Capacidade Técnica e Operacional da OSC: A organização apresenta comprovada experiência na execução de serviços socioassistenciais com demais parcerias formalizadas e garantirá a implantação de equipe técnica especializada, estrutura física adequada e metodologia de trabalho alinhada às normativas dos SUAS. Implantação do Serviço: A parceria permitirá implantar a oferta do serviço, assegurando o atendimento aos transeuntes, bem como o fortalecimento da rede socioassistencial local. Ausência de Alternativas Técnicas e Operacionais na Região: Verifica-se a inexistência, no território municipal e adjacente, de outras entidades em executar o serviço com nesta modalidade, o que inviabiliza a competição e justifica a inexigibilidade. Atendimento à demanda local e regional: Há demanda crescente por acolhimento na modalidade casa de passagem no Município, especialmente em razão de fatores como aumento da população em situação de rua, fluxos migratórios, o que torna imprescindível a oferta desse serviço, uma vez que, na região não dispõe deste serviço, ficando o Município de Umuarama como referência na região Metropolitana. DO RECURSO O Município repassará a OSC o valor unitário de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais), sendo o montante R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais) mensais, totalizando em R\$ 369.928,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais). As despesas previstas para a execução do objeto serão custeadas com recursos provenientes das seguintes fontes e dotações orçamentárias: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social 14.001.08.244.0012.2.187 - Subvenções da Rede de Assistência Social Fonte de Recurso: 1000 3.1.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 781 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 782 Informamos que o recurso financeiro será repassado a OSC em sua conta-corrente específica, por ela declarada. DO PEDIDO Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Apoio à Promoção Profissional - APROMO, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público. Umuarama, 12 de junho de 2025. Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco Secretária Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 12 de junho de 2025
 Súmula: Compõe Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro 2006, que dispõe que a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público; CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama; RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Eleitoral responsável por organizar o Processo Eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS:
 I. Anna Marcella Genaro;
 II. Bruna Daiane de Lima;
 III. Eliadama Simões Nunes;
 IV. Paulo Roberto Nunes Silveira.
 Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral terá dissolução automática após a publicação do decreto de nomeação dos representantes para qual o processo eleitoral será convocado.
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.
 Ivone Urbanski

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento interno tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de São Jorge do Patrocínio-Pr.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência é o Fórum Municipal dos debates sobre as Políticas para Mulheres aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento, para:
 I - atender ao disposto no Decreto nº 53/2025 de 3 de junho de 2025;
 II - avaliar a situação das Políticas para Mulheres no município de São Jorge do Patrocínio;
 III - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;
 IV - aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas para Mulheres;
 V - eleger na 1ª Conferência Municipal, as Delegadas que participarão da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná.

CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A 1ª CMDM terá como tema central: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades" e os seguintes eixos temáticos:
 Eixo 1 - Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
 Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
 Eixo 3 - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
 Eixo 4 - Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
 Eixo 5 - Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
 Eixo 6 - Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Parágrafo único: Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e

integrar os vários aspectos das Políticas para Mulheres, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersectorialidade.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 1ª CMDM deverá ser organizada e coordenada por sua Comissão Organizadora, observando-se na sua composição entre representantes governamentais e da Sociedade Civil membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
 I - Coordenar e promover a realização da Conferência;
 II - Realizar o planejamento de organização da Conferência;
 III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
 IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
 V - Aprovar a programação da etapa municipal;
 VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;
 VII - Produzir a avaliação da etapa municipal;
 VIII. Organizar pastas e os materiais a serem distribuídos aos participantes;
 IX. Fornecer certificado aos participantes da 1ª CMDM;
 X. Elaborar o material de divulgação do evento;
 XI. Divulgar em diversos espaços públicos os eventos;
 XII. Auxiliar no processo de aprovação das propostas.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º - A 1ª CMDM será realizada no dia 06 de junho de 2025, no Salão Multiuso, com o início às 13 horas.
 Parágrafo único - A 1ª CMDM será realizada por sua Comissão Organizadora com apoio da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 7º - Poderão participar da 1ª CMDM as pessoas inscritas na condição de:
 I. Delegadas natas - conselheiras integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto;
 II. Delegadas - previamente inscritas na 1ª CMDM, com direito a voz e voto;
 III. Convidadas, com direito a voz;
 IV. Observadores, com direito a voz.

Parágrafo único - Somente as mulheres poderão ser inscritas na condição de Delegada.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E DA COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º - Na 1ª CMDM serão eleitas duas delegadas titulares e duas suplentes, com representação governamental e da sociedade civil para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná, conforme critérios e vagas deliberadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único - Para concorrer à vaga, as mulheres deverão participar da 1ª CMDM na condição de Delegada, estar presente no momento da eleição.

Art. 9º. As novas Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher serão referendadas na 1ª CMDM, sendo o conselho composto pelas seguintes representações:

I - Representação Governamental:
 Representante Da Secretaria De Assistência Social;
 Titular: Lilian Loraine Schneider
 Suplente: Wanessa Buganza Pizzi

Representante Da Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer;
 Titular: Rosângela Gabiotti De Freitas
 Suplente: Marta Ferreira Gabiati

Representante Da Secretaria De Saúde.
 Titular: Cristina de Almeida Laverde
 Suplente: Edilaine Filite

II - Representação Não-Governamental:
 Representante De Organizações De Mulheres Empreendedoras;
 Titular: Ivete Vanderleia Trindade De Vargas
 Suplente: Sicileide Azevedo Da Silva

Representante De Sindicatos Com Representatividade No Âmbito Municipal;
 Titular: Rosely Aparecida Costa
 Suplente: Jaqueline Michely Batista Piovezani

Representante De Associações, Entidades Cooperativas Ou Organizações Não Governamentais Afetas Ao Direito Das Mulheres;
 Titular: Maria Edna De Oliveira Domingues
 Suplente: Maria Aparecida Alves Lustosa

Presidente: Lilian Loraine Schneider
 Vice-Presidente: Ivete Vanderleia Trindade De Vargas
 1º Secretário Executivo: Wanessa Buganza Pizzi
 2º Secretário Executivo: Sicileide Azevedo Da Silva

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 10. As despesas da realização da 1ª CMDM de São Jorge do Patrocínio serão custeadas com dotação integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

São Jorge do Patrocínio, 06 de junho de 2025.

Lilian Loraine Schneider
 Comissão Organizadora Municipal
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Wanessa Buganza Pizzi
 Rosângela Gabiotti De Freitas
 Marta Ferreira Gabiati
 Cristina de Almeida Laverde
 Edilaine Filite
 Rosely Aparecida Costa
 Jaqueline Michely Batista Piovezani
 Maria Edna De Oliveira Domingues
 Maria Aparecida Alves Lustosa
 Lilian Loraine Schneider
 Ivete Vanderleia Trindade De Vargas
 Wanessa Buganza Pizzi
 Sicileide Azevedo Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
 INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DE UMUARAMA

1. DO PREÂMBULO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87501-130, na cidade e comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, cujo objeto é a INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DO 70º ANIVERSÁRIO DE UMUARAMA, conforme condições nele estabelecidas, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.
 2. DO OBJETO
 2.1. Fica prorrogado, até o dia 23 de junho de 2025, o prazo de inscrições para os interessados em participar da Comemoração do 70º Aniversário de Umuarama.
 3. DA PUBLICAÇÃO
 3.1. Este Termo de Prorrogação de Prazo entra em vigor na data de sua publicação, sendo divulgado no mesmo meio de comunicação utilizado para a publicação do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, garantindo ampla divulgação e acessibilidade a todos os interessados.
 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 que não tenham sido modificadas por este Termo de Prorrogação.
 Umuarama, 12 de junho de 2025.
 ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
 Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº10/2025
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
 CONSIDERANDO a Licença Prévia do loteamento denominado "VILLA SERENA RESORT", emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra) em 03 de junho de 2025, e apresentada pelo loteador junto a secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
 CONSIDERANDO as renovações das certidões expiradas ao longo do processo de aprovação dos projetos para a implantação do loteamento, bem como, demais documentos constantes da seção III, da Lei Complementar nº 434/2017 - Parcelamento do solo, e assim concluída a juntada de documentos.
 A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, promove o presente Termo de Levante de Embargo, na forma a seguir:
 1) Por meio do Levante de Embargo fica autorizada a empresa Construtora RVA Ltda., inscrita no CNPJ.: 03.298.550/0001-27, responsável pela implantação do loteamento denominado VILLA SERENA RESORT, localizado no Lote A-1/A-2-1, da unificação dos lotes "A-1", da subdivisão do lote "A", da unificação dos lotes nº11-D e 11-E, da subdivisão do lote nº 11, lote 24Z-remanescente, da subdivisão do lote nº 24 e o lote nº A-2-1, da subdivisão do lote "A-2", da subdivisão do lote "A", da unificação dos lotes nº 11-D e 11-E, da subdivisão do lote nº 11, lote 24Z-remanescente, da subdivisão do lote nº 24, todos da Gleba nº 14 - Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Umuarama - Paraná., a concluir as obras de infraestrutura para implantação do referido loteamento;
 2) Fica mantido o embargo para as obras civis existentes no interior do referido loteamento, até que este possua seu decreto de aprovação devidamente registrado em cartório, e que essas obras passem por processo de aprovação e emissão de alvará de construção, cada qual no seu respectivo imóvel criado a partir do registro do loteamento;
 Umuarama, 12 de junho de 2025.
 Renato Caobianco dos Santos
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
 CREA PR-167.115/D
 Marco Valdíney Silvestre Maia
 Diretor de Planejamento Urbano
 CREA PR-29.357/D
 CIENTE:
 Construtora RVA Ltda., CNPJ.: 03.298.550/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: MESQUITA AMBIENTAL LTDA
 OBJETO: Contratação de laboratório especializado para a realização de análises físico-químicas de qualidade em ambientes e/ou águas no Aterro Sanitário Municipal de Umuarama, conforme as exigências e normas aplicáveis, objetivando garantir o monitoramento ambiental e a conformidade com a legislação vigente.
 Valor: R\$ 14.953,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais);
 Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/02/253, no Processo de Licitatório nº 029/2025, homologado pela Portaria nº 1.634 em 06 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de junho de 2025, edição nº 13.333, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 12 de junho de 2025
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1.648/2025
 Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para instalação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) conjuntos de postes ornamentais com luminárias LED, na Rodovia PR 323, compreendendo o trecho da nova duplicação próximo ao trevo do gauchão e da saída para Mariluz, bem como, o trecho seguinte até o Parque de Exposições do Município de Umuarama, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, com recursos do convênio nº 002/2025 -SEIL, celebrado com o Governo do Estado do Paraná.
 Agente de Contratação: Gustavo Felipe Baccaro
 CPF 100.815.559-46
 Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
 CPF 650.390.809-30
 Guilherme Cervejeira Bolanho
 CPF 064.663.159-40
 Paula Cristina Gonfalon Pires
 CPF 885.346.189-68
 Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de julho de 2025, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.656/2025
 Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2025 - PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 021/2025 - PMU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de hotelaria, para hospedagem dos atletas que participarão do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleção que será sediado no Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa HOTEL PRESIDENTE UMUARAMA LTDA.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.657/2025
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025 - PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soluções integradas de fiscalização e emissão de trânsito, representada pela locação de até 20 (vinte) tablets eletrônicos de multas, incluindo software, licenças, equipamentos para impressão, suprimentos, manutenção preventiva/corretiva, suporte técnico no Município de Umuarama/PR e demais infraestruturas necessárias a serem utilizadas pela SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, através da Diretoria de Trânsito e da Divisão de Engenharia de Tráfego, de acordo com as quantidades, condições e exigências previstas no Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.658/2025
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2025 - PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2025 - PMU - que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Administração, Gestão de Sistema, Emissão de Cartões Magnéticos, com Processamento e Carga de Créditos Eletrônicos, bem como credenciamento de fornecedores para atendimento de Benefícios Eventuais, destinados às famílias e indivíduos residentes no município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos no âmbito da política pública de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, de 12 de junho de 2025

Súmula: Aprova a publicação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 05, de 13 de março de 2025, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09, de 05 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos para a organização e condução dos trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi previamente elaborado, apreciado e aprovado pelo Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Determinar que o referido Regimento Interno seja publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama para ampla divulgação e conhecimento de toda a população e dos participantes da Conferência.

Art. 3º Estabelecer que o Regimento Interno será submetido à aprovação final pelos delegados credenciados, durante a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Umuarama-PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Resolução nº 05, de 13 de março de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na Faculdade Alfa Umuarama - UniAlfa, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Umuarama-PR será realizada em duas etapas:

§ 1º. Primeira etapa: Realização de quatro **Pré-Conferências** que ocorreram entre os dias 09 e 10 de junho de 2025 nos seguintes locais:

a) Dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), das 08h30 às 11h30 no CRAS I: Rua Sagrada Família, nº 3383 – Parque Dom Pedro I – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do respectivo CRAS;

b) Dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira), das 14h00 às 17h00 no CRAS III: Avenida Parigot de Souza, nº 3001 – Zona VII – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do respectivo CRAS;

c) Dia 10 de junho de 2025 (terça-feira), das 08h30 às 11h30 no CIEE/PR: Av. São Pedro, nº 4704 – Zona 03 – Umuarama/PR. Público: Usuários e Entidades de Assistência Social do território do CRAS II;

d) Dia 10 de junho de 2025 (terça-feira), das 14h00 às 17h00 no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa: Avenida Goiânia, nº 3536 – Zona VI – Umuarama/PR. Público: Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

I – Poderão ser realizadas outra (s) Pré-Conferência (s), além das previstas inicialmente, caso haja mobilização da comunidade e demanda identificada pela Comissão Organizadora, visando garantir a ampla participação popular e o fortalecimento do debate coletivo.

II – As propostas elencadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pelos moderadores das Pré-Conferências e Comissão Organizadora para serem encaminhadas para discussão nos grupos na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social.

§ 2º. Segunda etapa: Consiste na realização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na Faculdade Alfa Umuarama - UniAlfa, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, conforme programação:

03 de julho de 2025:

- 18h15 - Recepção e Credenciamento;
- 19h00 - Apresentação Cultural;
- 19h20 - Cerimônia de Abertura com composição de Mesa;
- 20h00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 20h40 - Palestra Magna e debate;
- 22h00 - Encerramento.

04 de julho de 2025:

- 08h00 - Credenciamento e café da manhã;
- 09h00 - Entrega dos formulários de moção e divisão dos trabalhos em grupos – elaboração das propostas por eixos;
- 12h00 - Intervalo para Almoço;
- 13h30 - Apresentação Cultural;
- 13h45 - Retorno das atividades em grupo/eixos;
- 15h30 - Apreciação e aprovação das propostas;
- 16h30 - Leitura e aprovação das moções;
- 17h00 - Eleição e referendo dos delegados para a 15ª Conferência Estadual da Assistência Social;
- 17h30 - Encerramento e coffee break.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama terá como tema geral: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

- I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
- V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS e na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora – constituída pela Resolução nº 03, de 13 de março de 2025 – responsável pela organização e operacionalização da conferência com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e de empresa de assessoria e planejamento contratada conforme disposto na Resolução CMAS nº 05, de 13 de março de 2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Executiva do CMAS e da Empresa SA Consultoria Gestão e Serviços para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 8º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Credenciamento
- b) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- c) Palestra Magna sobre o tema e os cinco eixos orientadores;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e) Aprovação das moções;
- f) Plenária Final com deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- g) Eleição dos delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO III DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 9º A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática dos cidadãos, usuários da política de assistência social, movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 10. Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil, e comunidade em geral.

Art. 11. Os(as) participantes desta Conferência, devidamente credenciados(as), poderão inscrever-se nas seguintes categorias:

- I – **Delegado (a):** participação em tempo integral, com direito à voz e voto.
- II – **Delegado (a) nato (a):** conselheiros (as) do CMAS, com direito à voz e voto.
- III – **Convidado(a):** participação com direito à voz, sem direito a voto.
- IV – **Observador(a):** participação sem direito à voz e voto.

Art. 12. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designadas.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I – Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama poderão realizar suas inscrições no período de 16 à 30 de junho de 2025 por meio do [link: https://forms.gle/FyImT8McNu7YndAJA](https://forms.gle/FyImT8McNu7YndAJA) bem como, no Credenciamento, à partir das 18h15 do dia 03 de julho e das 08h00 do dia 04 de julho, no local de realização da Conferência.

Art. 14. Os Delegados, Convidados e Observadores deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, à partir das 18h15 do dia 03 de julho e das 08h00 do dia 04 de julho, no local de realização da Conferência.

Art. 15. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 16. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 17. As perguntas dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 18. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 19. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 20. Cada Grupo de Trabalho deve construir 4 (quatro) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

- I – 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município;
- II – 01 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e
- III – 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço, evitando-se a aglutinação de múltiplas propostas em um único item.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 23. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 24. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 25. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 26. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.
- II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
- III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 27. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28. Na Plenária Final serão eleitos(as) 04 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 29. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:

- I – 02 (dois) Representantes Governamentais;
- II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.
- III – 01 (um) Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de participantes com direito à voz.

§1º. 01 (um) delegado eleito das vagas destinadas ao município de Umuarama deve ser preenchida por pessoa representativa de uma das seguintes categorias:

- I – Pessoas negras;
- II – Pessoas transexuais;
- III – Pessoas com deficiência;
- IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI – Pessoas indígenas; e
- VII – Pessoas migrantes.

§2º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada delegado eleito, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

§4º. O delegado eleito para participar da Conferência Estadual deverá comprovar vínculo com o SUAS.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 30. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 35. Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 36. Concluída a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, a Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná seguindo as orientações do CEAS/PR.

Art. 37. Caberá à Comissão Organizadora fazer o encaminhamento das moções e propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama às instâncias devidas.

Art. 38. Caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Umuarama fazer o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 39. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 40. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.659/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para execução de fechamento dos refeitórios da Escola Municipal Evangélica e Maria Augusta do Amaral Picelli, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA- EPP
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
República por incorreção
PORTARIA Nº 1.516/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GISELE POMIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora GISELE POMIN, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.444.325-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 617.073.849-91, nomeada em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 81 (oitenta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 6.498/2025, com fruição no período de 30 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N° 1.641/2025

Revogar a Portaria n° 821 de 12 de março de 2015, que Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WILSON DOMINGUES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria n° 821 de 12 de março de 2015, que Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WILSON DOMINGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.300.209-SSP/PR, inscrito no CPF n° 361.516.709-06, nomeado em 16 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro e Readaptado na data de 1º de março de 2015 para o cargo de carreira de Vigia, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.642/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELSE DIANE NEVADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ELSE DIANE NEVADO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0.932.7614-SSP-PR, inscrita no CPF n° 695.629.399-15 nomeada em 12 de fevereiro de 2007, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.022/2022, com fruição no período de 03 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.643/2025

Exonerar a pedido JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.523.170-5 SSP-PR, inscrito no CPF n° 082.727.269-39, nomeado em 21 de julho de 2015, ocupante do cargo em carreira de Gari Coletor, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de julho de 2025, ficando revogada a Portaria n° 2.834/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.644/2025

Altera a Portaria n.º 1.098 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.098 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Conceder ao servidor CLAUDINEI DIAS XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.117.068-0-SSP-MS, inscrito no CPF n.º 876.416.741-00, nomeado em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e Item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.645/2025

Altera a Portaria n.º 164 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora VANESSA DIOVANA BIASI SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 164 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora VANESSA DIOVANA BIASI SOARES, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Nomear VANESSA DIOVANA BIASI SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 141575171-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 091.040.649-92, para ocupar o cargo em comissão

de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.646/2025

Altera a Portaria n.º 231 de 15 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 231 de 15 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Nomear TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.939.536-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 111.414.899-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura – Setor Banco de Alimentos, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.647/2025

Altera a Portaria n.º 098 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora JESSICA DAYANE SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 098 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora JESSICA DAYANE SOUZA DO NASCIMENTO, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Nomear JESSICA DAYANE SOUZA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.304.825-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 077.829.479-01, nomeada em 08 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.649/2025

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 à servidora SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES, matrícula 652262, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.193.702-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 883.984.989-00, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.650/2025

Nomear MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.836.570-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 086.773.089-70, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Paisagismo, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.651/2025

Nomeia ISABELA GALHARINI IGNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear ISABELA GALHARINI IGNES, inscrita no CPF n.º 084.562.859-35, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Controladoria Interna Do Município - Ouvidoria, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.652/2025

Exonera MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES, portadora da Cédula de Identidade 10.836.570-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 086.773.089-70, nomeada em 10 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-5 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 12 de junho de 2025, ficando revogada a portaria n.º 163/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.653/2025

Altera a Portaria n.º 1.105 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor REGINALDO JOSÉ DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.105 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor REGINALDO JOSÉ DE MELO, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO JOSÉ DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.440.645-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 021.123.219-00, nomeado em 15 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.654/2025

Altera a Portaria n.º 1.104 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JANAINA MACHADO FERRACINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º n.º 1.104 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JANAINA MACHADO FERRACINI, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Conceder ao servidor JANAINA MACHADO FERRACINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.728-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 070.755.389-00, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 13 de junho de 2025".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.655/2025

Nomeia PAULO CEZAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear PAULO CEZAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.335.278-7-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 057.453.259-50, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.

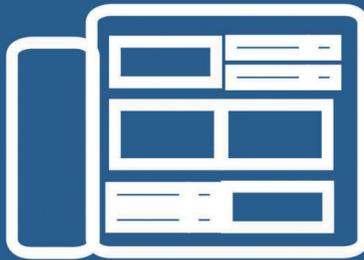
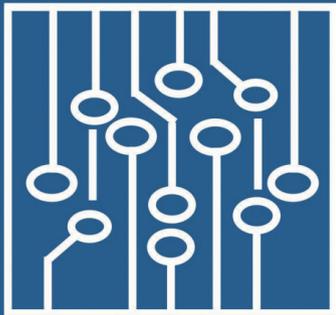
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA

ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br